SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
30 DE NOVEMBRO DE 2024 A 02 DE DEZEMBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.923

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 6
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 7
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 11
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 19
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 20
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 20
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 20

LICITAÇÕES 21
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 21
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 21

CONTRATOS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 32
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 34
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 34

CONVÊNIOS 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 36
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 36
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 36

EDITAIS 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 37

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 38

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.511 de 29 de novembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.511/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250001	3.1.90.13	1.500.1	400.000,00	
	04.122.0014.250001	3.3.90.95	1.500.1	20.000,00	
	04.122.0014.250001	3.1.90.04	1.500.1		100.000,00
	04.122.0014.250001	3.1.91.13	1.500.1		300.000,00
	04.122.0014.250001	3.3.90.08	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**420.000,00**	**420.000,00**
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.500.1	40.960,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.501.1	5.970,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.14	1.501.1		200,00
	14.122.0014.250107	3.3.90.30	1.500.1		1.370,00
	14.122.0014.250107	3.3.90.30	1.501.1		1.100,00
	14.122.0014.250107	3.3.90.32	1.500.1		440,00
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.500.1		39.000,00
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.501.1		4.670,00
	14.122.0014.250107	3.3.90.93	1.500.1		150,00
	SUB-TOTAL			**46.930,00**	**46.930,00**
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.33	1.500.1	74.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1		74.000,00
	SUB-TOTAL			**74.000,00**	**74.000,00**
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.14	1.501.1	20.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.501.1	100.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.93	1.501.1		120.000,00
	SUB-TOTAL			**120.000,00**	**120.000,00**
567002-DESAL	22.122.0014.250025	3.1.90.13	1.500.1	115.000,00	
	22.122.0014.250025	3.1.90.16	1.500.1	12.000,00	
	22.122.0014.250025	3.1.90.11	1.500.1		127.000,00
	SUB-TOTAL			**127.000,00**	**127.000,00**
	TOTAL GERAL			**787.930,00**	**787.930,00**

DECRETO Nº 39.512 de 29 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.093.480,00 (Dois milhões, noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.512/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	08.243.0003.125600	3.3.90.39	1.501.1	60.000,00	
	08.243.0003.125600	3.3.90.39	2.500.1	1.210.504,00	
	08.243.0003.125600	3.3.90.48	1.500.1	662.976,00	
	08.243.0003.125600	3.3.90.48	1.501.1	160.000,00	
	08.242.0003.134300	3.3.90.39	1.501.1		220.000,00
	14.126.0014.250206	3.3.90.40	1.500.1		247.944,00
	14.244.0014.235000	3.3.90.39	1.500.1		415.032,00
	14.422.0003.124800	3.3.90.39	2.500.1		1.210.504,00
	SUB-TOTAL			**2.093.480,00**	**2.093.480,00**
	TOTAL GERAL			**2.093.480,00**	**2.093.480,00**

DECRETO Nº 39.513 de 29 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 328.940,00 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.513/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0014.250129	3.3.90.37	1.501.1	328.940,00	
	SUB-TOTAL			**328.940,00**	
590002-SEMDEC	11.122.0014.250113	3.3.90.37	1.501.1		328.940,00
	SUB-TOTAL				**328.940,00**
	TOTAL GERAL			**328.940,00**	**328.940,00**

DECRETO Nº 39.514 de 29 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 218.250,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.514/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.500.1	48.950,00	
	10.301.0014.232300	4.4.90.52	1.500.1		11.540,00
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.500.1		37.410,00
	SUB-TOTAL			**48.950,00**	**48.950,00**
521010-FMAS	08.244.0003.220900	3.3.90.39	1.500.1	169.300,00	
	08.241.0003.220000	4.4.50.42	1.500.1		20.000,00
	08.242.0003.120200	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	08.244.0003.220500	4.4.50.42	1.500.1		59.000,00
	08.244.0014.231000	4.4.90.52	1.500.1		4.700,00
	08.244.0014.231100	4.4.90.52	1.500.1		35.600,00
	SUB-TOTAL			**169.300,00**	**169.300,00**
	TOTAL GERAL			**218.250,00**	**218.250,00**

DECRETO Nº 39.515 de 29 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.515/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1	550.000,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	1.500.1	150.000,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.37	1.500.1		700.000,00
	SUB-TOTAL			**700.000,00**	**700.000,00**
	TOTAL GERAL			**700.000,00**	**700.000,00**

DECRETO Nº 39.516 de 29 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.157.400,00 (quarenta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 39.516/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.754.1	113.400,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.30	1.600.3	50,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	1.600.3	50.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3	411.350,00	
	10.301.0014.232300	3.3.50.43	1.600.3	3.700.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	1.600.3	400.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3	59.900,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	26.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3	7.161.050,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.600.3	217.650,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.621.3	794.000,00	
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.600.3	2.000.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.600.3		40.000.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.621.3		794.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.754.1		113.400,00
	SUB-TOTAL			**40.907.400,00**	**40.907.400,00**
521010-FMAS	08.244.0014.231100	3.3.90.36	1.660.3	100.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.660.3	100.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	2.660.3	191.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.40	1.660.3	200.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.30	1.660.3	120.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.36	1.660.3	80.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.39	1.660.3	1.400.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.39	2.660.3	59.000,00	
	08.241.0003.220000	4.4.90.52	2.660.3		250.000,00
	08.244.0003.119500	3.3.90.39	1.660.3		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			**2.250.000,00**	**2.250.000,00**
	TOTAL GERAL			**43.157.400,00**	**43.157.400,00**

DECRETO Nº 39.517 de 29 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 86.006,00 (oitenta e seis mil e seis reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 229.224/2024 - FCM/SUBFIN.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.517/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.243.0003.104000	3.3.90.30	2.700.1	86.006,00	
	SUB-TOTAL			**86.006,00**	
	TOTAL GERAL			**86.006,00**	

DECRETO Nº 39.518 de 29 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.706.532,00 (dois milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 246.663/2024 - SMED/CGC.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.518/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.126.0014.250208	3.3.90.40	1.543.3	378.532,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.543.3	2.328.000,00	
	SUB-TOTAL			**2.706.532,00**	
	TOTAL GERAL			**2.706.532,00**	

DECRETO Nº 39.519 de 29 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.468.532,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 246.597/2024 - SMED/CGC.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.519/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.541.3	3.000.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.541.3	8.568.532,00	
	12.361.0014.250600	3.1.91.13	1.541.3	7.300.000,00	
	12.365.0014.250500	3.1.91.13	1.541.3	1.700.000,00	
	12.365.0014.250700	3.1.91.13	1.541.3	900.000,00	
SUB-TOTAL				**21.468.532,00**	
TOTAL GERAL				**21.468.532,00**	

DECRETO Nº 39.520 de 29 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.520/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	1.501.1	275.900,00	
	23.695.0006.126700	3.3.90.39	2.500.1	59.300,00	
	23.695.0006.126700	3.3.90.39	2.501.1	164.800,00	
	13.695.0006.126800	4.4.90.52	1.501.1		50.000,00
	13.695.0006.127200	3.3.90.39	2.500.1		59.300,00
	13.695.0006.136200	4.4.90.51	1.501.1		135.900,00
	13.695.0006.137700	3.3.90.39	2.501.1		164.800,00
	23.695.0006.136100	4.4.90.52	1.501.1		50.000,00
	23.695.0006.227000	3.3.90.39	1.501.1		40.000,00
SUB-TOTAL				**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL GERAL				**500.000,00**	**500.000,00**

DECRETO Nº 39.521 de 29 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.824.638,00 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.521/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIP	15.452.0004.206900	3.3.90.39	1.751.1	3.824.638,00	
	15.452.0004.207000	3.3.90.39	1.751.1		3.814.878,00
	15.452.0004.207200	3.3.90.30	1.751.1		9.760,00
SUB-TOTAL				**3.824.638,00**	**3.824.638,00**
TOTAL GERAL				**3.824.638,00**	**3.824.638,00**

DECRETO Nº 39.522 de 29 de novembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.522/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIP	15.452.0004.206900	3.3.90.35	1.751.1	62.670,00	
	15.452.0004.206900	3.3.90.39	1.751.1	898.330,00	
	15.452.0004.206900	3.3.90.30	1.751.1		50.000,00
	15.452.0004.206900	3.3.90.37	1.751.1		750.000,00
	15.452.0004.206900	3.3.90.92	1.751.1		161.000,00
SUB-TOTAL				**961.000,00**	**961.000,00**
TOTAL GERAL				**961.000,00**	**961.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 29 de novembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar **WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR,** Subsecretário, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Secretário, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em substituição ao titular, PEDRO CONDE TOURINHO, por motivo de férias, no período de 05 a 18/12/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DENISE GOMES DE CASTRO**, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 207488/2024 - SEMPRE e com fundamento no art. 46, inciso V, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 25/10/2024, a Vacância do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, código 28011, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, ocupado pela servidora **RENATA LIMA DE PADUA**, matricula 3158548.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 83247/2024 - SMED e com fundamento no art. 47, caput, c/c art. 64 e art. 221, todos da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 23/04/2024, a servidora **CAROLINE LIMA BULCÃO,** matrícula 3166147, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001 lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 66479/2024 - SMS e com fundamento no art. 46, inciso V, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 01/04/2024, a Vacância do Cargo de Técnico Administrativo Municipal em extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, código 56001, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, ocupado pela servidora **ISADORA LORDELO SAMPAIO SEARA**, matricula 3090688.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 91/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NERY DE JESUS**, matrícula 3036847, para responder pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular IVO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 3166660, por motivo de férias, no período de 16/12/2024 a 14/01/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 29 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 92/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **VANDA ASSUNÇÃO SOUSA**, matrícula 3036848, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição a titular RAFAELA REQUIÃO SOUZA, matrícula 3165944, por motivo de férias, no período de 02 a 31/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 29 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 93/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **SANDRA DE JESUS DA SILVA**, matrícula 3036845, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria Geral do Município, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular MAX CARDOSO CAMPOS, matrícula 3162037, por motivo de férias, no período de 16/12/2024 a 14/01/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 29 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 94/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MATILDE DE SOUSA SANTOS**, matrícula 3036853, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Apoio Administrativo Prefeitura-Bairro - Gerência das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo, em substituição a titular ANA MARIA DA CRUZ COUTO, matrícula 3018352, por motivo de férias, no período de 02 a 31/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 29 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 95/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIELLE NOGUEIRA CONCEIÇÃO**, matrícula 3158395, Assessor Especial II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular ELIO LUIZ REGIS DE SOUSA, matrícula 3158154, por motivo de férias, no período de 02 a 31/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 29 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 96/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **IVETE SANTOS DA SILVA**, matrícula 3036851, para responder pelo cargo em comissão de Assessor do Cerimonial, Grau 54, da Secretaria de Governo, em substituição a titular CLARISSA NADIR MATOS NAPOLI, matrícula 3167996, por motivo de férias, no período de 02 a 31/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 29 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 90 de 28/11/2024, publicado no DOM de 29/11/2024, referente à comissão para Levantamento Físico dos Bens Móveis Permanentes,

Onde se lê:

... no período de 16/12/2024 a 06/01/2025.

Leia-se:

... no período de 03/12/2024 a 06/01/2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 096/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de um mês de licença prêmio para os servidores relacionados abaixo, na forma do Capítulo II da Lei Complementar nº 084/2022, publicada no DOM de 23 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO-PECÚNIA					
Nº	**PROCESSO**	**SERVIDOR**	**PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO**	**QUINQUÊNIO**	**DIAS**
1	238640/2024	LUCIANA BARRETO NEVES	654/2014	2º	30
2	239782/2024	MARIA LAURA CALMON DE OLIVEIRA	442/2014	3º	30
3	240937/2024	DENIS RODRIGUES DE AZEVEDO	504/2012	4º	30
4	241318/2024	DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT	12640/2022	7º	30
5	241360/2024	DANIELA SANTOS BOMFIM	210855/2024	1º	30
6	241397/2024	CARLOS ALBERTO NOVA FILHO	147/2019	4º	30
7	241664/2024	ROGERIO LIMA MACHADO DOS SANTOS	859/2019	4º	30
8	242262/2024	KATYA JUSSANE MARTINS DANTAS	747/2008	4º	30
9	242690/2024	ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA	174670/2024	3º	30
10	243473/2024	RAFAEL CARRERA FREITAS	241112/2024	4º	30
11	243532/2024	GISANE TOURINHO DANTAS	240959/2024	3º	30
12	243553/2024	FLAVIA CARDOSO BORGES ANDRADE	241052/2024	2º	30
13	243564/2024	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	241448/2024	3º	30
14	243603/2024	ANDRE LUIZ DE ANDRADE CARNEIRO	240761/2024	3º	30
15	244336/2024	ANDRE VIEIRA FREIRE	241072/2024	1º	30
16	244368/2024	FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ABREU	241450/2024	1º	30
17	244592/2024	CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA	241176/2024	1º	30
18	245050/2024	ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL	1312/2019	4º	30

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CONJUNTA CGM/SMED Nº 02/2024

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Julgadora Final do 5º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO "A CIDADE SOMOS NÓS", divulgado por meio do EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2024, publicado no DOM n. 8.591 de 11 de setembro de 2024, os seguintes servidores:

SERVIDOR	UNIDADE
CRISTIANI CASTRO DO LAGO	SMED
INARACY RENILDES DO SACRAMENTO QUEIROZ	SMED
ISABELA SILVA CAVALCANTI	SMED
MARIA JULIA CASTRO WEGELIN	CGM
RAFAEL CABRAL FIGUEIREDO	CGM

Art. 2º A Comissão Julgadora Final observará as regras previstas no Edital Conjunto CGM/SMED Nº 01/2024 e deverá concluir os trabalhos até o dia 13 de dezembro de 2024.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de novembro de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 99/2024

Designar a Equipe de Apoio para avaliação da Qualificação Técnica, relativa ao Pregão Eletrônico -SEFAZ/PMAT nº 001/2024 do processo e-Salvador nº

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso XI de art.15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Apoio para avaliação das propostas de Qualificação Técnica, referente ao Pregão Eletrônico SEFAZ /PMAT nº 001/2024;

Art. 2° A Equipe Técnica será composta dos seguintes membros:

I -Cidélia Maria Bispo dos Santos, matrícula: 3025189;
II - Rita Nélia Ferraz de Melo, matrícula: 3069836, e
III - Maria da Conceição Soter de Oliveira Barbuda, matrícula: 3015671.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 28 de novembro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da fazenda

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

MANUTENÇÃO DO DESPACHO DE SUSPENSÃO/CASSAÇÃO

Fica mantida a decisão do despacho que suspendeu o reconhecimento da Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a cassação da Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD e da isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento- TFF, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.128 de 07/10/2021, nos autos do processo administrativo nº 50641/2015, para o período de 2018 a 2020. Fundamentação legal: art. 58, §2º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 32783/2021 (em apenso os processos nº 405 e 402/2022 e 912730/2023)
Interessado: OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO (ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO)
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 495.772/001-62)

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento- TFF, e I**NDEFIRO** a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, instituição de assistência social sem fins lucrativos, mas que recebe contraprestação pelos serviços prestados, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMASS. Fundamentação legal: art. 156, VI, "c", §4º, da Constituição Federal, art. 14 do CTN, art.143, inciso VI, e art. 163, inciso VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 32783/2021 (em apenso os processos nº 405 e 402/2022 e 912730/2023)
Interessado: OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO (ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO)
(Inscrição imobiliária nº 256.914-0, 249.946-0, 878.911-8, 984.389-2 e 213.323-7 - Inscrição mobiliária (CGA) nº 495.772/001-62, 495.772/003-29, 495.772/004-02 e 495.772/005-76)
Vigência da imunidade do IPTU e da isenção da TFF a partir do exercício de 2021

Salvador, 18 de novembro de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MOOD BA COSTA AZUL CONSTRUCOES LTDA**
REQUERENTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA (CNPJ 13.027.628/0001-22)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	52.372.267/0001-03
PROCESSO Nº	903173/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	181.265-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

.E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 3.323.418,34, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL A REQUERENTE ANEXOU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL UTILIZANDO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO E ARBITROU O VALOR DE R$ 2.918.000,00 IDENTIFICADO COMO MÍNIMO DO INTERVALO DE CONFIANÇA DO MODELO ADOTADO DO TERRENO AVALIADO, CONTUDO EM ANÁLISE, O SEMAP CONFERIU QUE O LAUDO NÃO JUSTIFICA MOTIVOS PARA ADOÇÃO DO LIMITE INFERIOR DESTE INTERVALO E IDENTIFICANDO QUE O VALOR DA NL, ENCONTRA-SE DENTRO DO CAMPO DE ARBÍTRIO, APRESENTANDO PESQUISA DE DADOS E MODELO DE INFERÊNCIA DE CONFIABILIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.653-1 E QUE JÁ CONSTA UM FAV NA NL/IPTU 2023, OPINANDO PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL DO LANÇAMENTO. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI Nº 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VENTURE S/A**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.961.115/0001-05
PROCESSO Nº	8080/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	573245-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS IMPROCEDÊNCIA, MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2020, DE R$ 666.067,00 E TRSD 2020, DE R$ 63,52, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DRM/COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ/SEFAZ, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. NO PRESENTE PROCESSO A CONTRIBUINTE ALEGA QUE O REFERIDO IMÓVEL GOZA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU, EM RAZÃO DE ESTAR LOCALIZADO NA ILHA DOS FRADES FAZENDA MARINA, NESTE MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA, SEM CONTUDO RECEBER OS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE JUSTIFIQUEM A COBRANÇA DO IMPOSTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI Nº 7.186/2006. O CTJ RESSALTA QUE JÁ FOI DECIDIDO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA (ISENÇÃO) DO IPTU E DA TRSD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64975/2018, PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ILHA DOS FRADES, POIS COM A VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016, AS ILHAS PASSARAM A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL-ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, SENDO QUE ATUALMENTE A ISENÇÃO DO IPTU, SOMENTE ALCANÇA O IMÓVEL QUE TENHA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO, CONFORME ART. 61, INCISO II, DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VENTURE S/A**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.961.115/0001-05
PROCESSO Nº	8076/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	617.563-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS IMPROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2020, DE R$ 90.966,92 E TRSD 2020, DE R$ 1.472,48, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DRM/COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. NO PRESENTE PROCESSO A CONTRIBUINTE ALEGA QUE O REFERIDO IMÓVEL GOZA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU, EM RAZÃO DE ESTAR LOCALIZADO NA ILHA DOS FRADES FAZENDA VIRAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA, SEM CONTUDO RECEBER OS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE JUSTIFIQUEM A COBRANÇA DO IMPOSTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI Nº 7.186/2006. O CTJ RESSALTA QUE JÁ FOI DECIDIDO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA (ISENÇÃO) DO IPTU E DA TRSD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64975/2018, PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ILHA DOS FRADES, POIS COM A VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016, AS ILHAS PASSARAM A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL-ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, SENDO QUE ATUALMENTE A ISENÇÃO DO IPTU, SOMENTE ALCANÇA O IMÓVEL QUE TENHA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO, CONFORME ART. 61, INCISO II, DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VENTURE S/A**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.961.115/0001-05
PROCESSO Nº	3364/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	617.563-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS IMPROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, DE R$ 94.887,59 E TRSD 2021, DE R$ 1.535,94, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DRM/COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. NO PRESENTE PROCESSO A CONTRIBUINTE ALEGA QUE O REFERIDO IMÓVEL GOZA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU, EM RAZÃO DE ESTAR LOCALIZADO NA ILHA DOS FRADES FAZENDA VIRAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA, SEM CONTUDO RECEBER OS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE JUSTIFIQUEM A COBRANÇA DO IMPOSTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI Nº 7.186/2006. O CTJ RESSALTA QUE JÁ FOI DECIDIDO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA (ISENÇÃO) DO IPTU E DA TRSD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64975/2018, PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ILHA DOS FRADES, POIS COM A VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016, AS ILHAS PASSARAM A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL-ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, SENDO QUE ATUALMENTE A ISENÇÃO DO IPTU, SOMENTE ALCANÇA O IMÓVEL QUE TENHA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO, CONFORME ART. 61, INCISO II, DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VENTURE S/A**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.961.115/0001-05
PROCESSO Nº	3111/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	617.563-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS IMPROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2022, DE R$ 105.078,52 E TRSD 2022, DE R$ 2.303,91, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DRM/COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. NO PRESENTE PROCESSO A CONTRIBUINTE ALEGA QUE O REFERIDO IMÓVEL GOZA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU, EM RAZÃO DE ESTAR LOCALIZADO NA ILHA DOS FRADES FAZENDA VIRAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA, SEM CONTUDO RECEBER OS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE JUSTIFIQUEM A COBRANÇA DO IMPOSTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI Nº 7.186/2006. O CTJ RESSALTA QUE JÁ FOI DECIDIDO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA (ISENÇÃO) DO IPTU E DA TRSD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64975/2018, PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ILHA DOS FRADES, POIS COM A VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016, AS ILHAS PASSARAM A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL-ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, SENDO QUE ATUALMENTE A ISENÇÃO DO IPTU, SOMENTE ALCANÇA O IMÓVEL QUE TENHA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO, CONFORME ART. 61, INCISO II, DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIA APARECIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO**
CPF DA CONTRIBUINTE	512.438.655-04
REQUERENTE	JOSÉ ALVES CAVALCANTE FILHO CPF 081.610.545-68
REPRESENTANTE LEGAL	IGOR EVANGELISTA OAB/BA Nº 30.779
PROCESSO Nº	4462/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	642772-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD 2022, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 7445/2019 - SIP - 04/02/2019 - SEVIS, FORMULADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B4 PARA TIPO 1 - RESIDENCIAL VERTICAL B6, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2022. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 454.365,27, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 2.919,28 = (2.258,56 IPTU + 660,72 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. NESSE MOMENTO ACOLHO A DECISÃO DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL, COM INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO SEVIS/CCI/SEFAZ, DE QUE FOI REALIZADA VISTORIA NO LOCAL, ANEXANDO O RELATÓRIO, ASSIM COMO AS FOTOS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS CONSTANTE DA EDIFICAÇÃO, LEVANDO AO ENQUADRAMENTO COMO B6, TIPO 1 - RESIDENCIAL VERTICAL, COM SUA PONTUAÇÃO DE 1.110 PONTOS, REFERENTE AS TORRES 01, 02 E 03 DO CONDOMÍNIO SALVADOR PRIME, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, NÚMERO DE PORTA 2227, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A**
PROCESSO Nº	926.130/2023
A. I. Nº	880099.2023
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	LEONARDO DE SOUZA REIS (OAB/BA Nº 19.022)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA CONSELHEIRA RELATORA E A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA SETET/GEFIS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de novembro de 2024

GILSON CELESTINO SILVA RAÚJO
Chefe em exercício da SECMT/CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

REQUERENTE	**SANTO ANTÔNIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
PROCESSOS Nº	11.108/2016
INSCRIÇÃO Nº	408.258-3
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO (S)	ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA Nº 17.865)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A MANIFESTAÇÃO DO SEMAP E DA SEVIS, EM ATENÇÃO A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR.RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de novembro de 2024.

GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO
Chefe em exercício do SECMT/CMT

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1583/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ERICO BOMFIM DE OLIVEIRA SOBRINHO**, matrícula **3094377,** Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 23/12/2024 a 21/01/2025, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, da Gerência Central de Gestão de Serviços, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **HUGO DAMASCENO FERREIRA,** matrícula **3137713**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 26 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1602/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA CECILIA FRANCA ALMEIDA BIRON**, matrícula **3094434**, Chefe de Setor B, Grau 63, no período de 26/12/2024 a 09/01/2025, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **ROSEVALDO COSMO CIRILO DE CARVALHO**, matrícula **3061684**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 28 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1603/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED nº 213735/2024,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora JACIMARA DA CRUZ LIMA SANTOS, matrícula 3085135, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de novembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1604/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022, com fundamento no Art. 132 e tendo em vista o que consta do Processo Digital SMED nº 221775/2024,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora ANA PAULA CARDOSO CONCEIÇÃO ALCANTARA, matrícula 3100931, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 21/03/2023, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de novembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SEMGE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
SEMGE/CPM 234525/2024	ANDREA PATRICIA CUNHA GUERRA	4º

Salvador, 26 de novembro de 2024

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas /SEMGE

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 09/10/2014, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA do servidor IVAN FARIAS SOUZA - Processo SMED 4628/2014:

Onde se lê: "…. 4.999 dias ….."
Leia-se: "…. 4.992 dias….."

Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS

RESOLUÇÃO n° 09//2024

Aprova o Pedido de Qualificação da Santa Casa Sem Fronteiras/Ba como Organização Social para atuar na área da Saúde

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Pedido de Qualificação da Santa Casa Sem Fronteiras/Ba**, CNPJ sob nº 13.808.126/0001-39**, como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo nº 179105/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 28 de novembro de 2024.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente Suplente do COGEOS

RESOLUÇÃO n° 10 /2024

Aprova o Pedido de Qualificação do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE SOCIAL como Organização Social para atuar na área da Saúde

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Pedido de Qualificação do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE SOCIAL**, CNPJ sob nº 03.893.350/0001-12**, como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo nº 34798/2024;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 28 de novembro de 2024.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente Suplente do COGEOS

RESOLUÇÃO n° 11/2024

Aprova a prestação de contas e cumprimento de metas do Contrato de Gestão nº 071/2021 relativa aos trimestres de janeiro a março/2022, abril a junho/2022, julho a setembro/2022 e outubro a dezembro/2022, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, para gestão e operacionalização do Projeto Girassóis de Rua, conforme processo E-Salvador nº 149981/2024

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas e cumprimento de metas, do **Contrato de Gestão nº 071/2021** para a gestão e operacionalização do **Projeto Girassóis de Rua**, referente aos trimestres do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 28 de novembro de 2024.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente em exercício do COGEOS

RESOLUÇÃO n° 12 /2024

Aprova a prestação de contas e cumprimento de metas do Contrato de Gestão nº 071/2021 relativa ao Ano de 2022, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, para gestão e operacionalização do Projeto Girassóis de Rua, conforme processo E-Salvador nº 150070/2024

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e cumprimento de metas, do **Contrato de Gestão nº 071/2021** para a gestão e operacionalização do **Projeto Girassóis de Rua,** referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 28 de novembro de 2024.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente em exercício do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 13 /2024

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias/2025 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - COGEOS

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.452 de 12 de maio de 2017, republicado em 01 de junho de 2017 - Regimento do Conselho;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias/2025 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - COGEOS, programadas para: 21/03/2025, 12/06/2025, 28/08/2025 e 27/11/2025 respectivamente;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 28 de novembro de 2024.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente Suplente do COGEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 3034/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dosServidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **coordenadores** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
224376/2024	CÉLIA SILVA LÉLIS	3113554	7,5
225732/2024	CLAUDIO AMORIM PEREIRA	3087608	7,5
227531/2024	MARIA ROSA DOURADO DA SILVA	3098630	7,5
229375/2024	MARISTELA DULCE DOS SANTOS MACHADO	3091043	7,5
223703/2024	MILENA RENATA AUGUSTA MIRANDA	3098367	7,5
224400/2024	REGICÉLIA ESPÍRITO SANTO DA SILVA	3098522	5,0
212431/2024	ALEXSANDRO DA ROCHA MELO	3099285	7,5

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 3035/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar n. 01/1991, artigo 202,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 24/11/2024, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 31253/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de novembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 2084/2024

Na Portaria nº 2084/2024, publicado no DOM nº 8912 de 1 3 /11/2024, referente àLicença Especial

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
251783/2023	NIVEA SILVESTRE DA CONCEIÇÃO COSTA	3074834	3º

LEIA-SE:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
251783 / 2023	NIVEA SILVESTRE DA CONCEIÇÃO COSTA	3074834	4º

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇAO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.915 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE		NOME ALTERADO
221237/2024	ANA LIMA KRUSCHEWSKY	3141678	ANA LIMA SOUZA

LEIA-SE:

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE		NOME ALTERADO
221237/2024	ANA LIMA KRUSCHEWSKY	3141678	ANA LIMA DE SOUZA

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 25 de novembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 297ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo nono dia do mês de novembr do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na modalidade presencial, em Assembleia Ordinária, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Maria Dolores Rodrigues / ION; Daniela Simões / Lar Fabiano de Cristo; Lucas Gonçalves / SSA INVISÍVEL; Maria das Graças Torres Paes / PAPO DE MULHER; Patrícia Brito / SINFITO; Vanessa Pita / CRP-03; e os Representantes Governamentais Kessler Gomes / SMS; Maiza Santana / SMED; Juliana Portela / SEMPRE GAB; Roberta Padre / SEMPRE GAB; Emanuele Rodovalho / SEMPRE DPSB; Mariela Magno / FCM; Cheila Queiroz / SEINFRA; Luciana Magnavita / SEMPRE GGSUAS a secretária executiva Luciana Alfano, e a técnica do CMASS Mariana Siqueira, que após leitura da reunião Câmara de Controle Social do Programa Bolsa Família; Câmara de Orçamento e Finanças; da Câmara de Políticas Públicas de Assistência Social; da Câmara de Orçamento e Finanças e a Câmara de Normas e Funcionamento da Assistência Social, ocorridas nos dias 12,14,19 e 22 de novembro de 2024, respectivamente, aprovaram e deliberaram, os seguintes pontos:

1. Aprovar os encaminhamentos da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças, realizada em 14 de novembro de 2024, na forma que se segue:

01	APROVAR O NOME DA CONSELHEIRA VANESSA PITTA COMO NOVA COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. Aprovar o encaminhamento da Câmara Técnica do Programa Bolsa Família e Acompanhamento de Benefícios, realizada em 12 de novembro de 2024, na forma que se segue:

01	APROVAR O ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO ESALVADOR PARA O GABINETE SEMPRE CONVIDANDO OS REPRESENTANTES DA GCBS, DPSE, GAB/SEMPRE E DO GT DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA A REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO MÊS DE DEZEMBRO PARA TRATAR SOBRE O BENEFÍCIO EVENTUAL NATALIDADE.

3. Aprovar os encaminhamentos da Câmara de Política Pública, realizada em 19 de novembro de 2024, na forma que se segue:

01	APROVAR, POR UNANIMIDADE, O RELATÓRIO DE GESTÃO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2024.
02	QUE NAS PRÓXIMAS APRESENTAÇÕES AS ÁREAS TÉCNICAS DA SEMPRE PREPAREM SLIDES COM A SÍNTESE DOS CONTEÚDOS A SEREM COMPARTILHADOS.
03	RECOMENDAR QUE NO PRÓXIMO RELATÓRIO A DPSE INFORME A CAPACIDADE INSTALADA DA REDE AMPLIADA DAS ILPIS;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

4. Aprovar os encaminhamentos da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, realizada em 22 de novembro de 2024, na forma que se segue:

01	APROVAR, POR UNANIMIDADE, O NOME DA CONSELHEIRA ROBERTA PADRE, COORDENADORA DA CÂMARA DE NORMAS E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
02	APROVAR, POR UNANIMIDADE, AS RESOLUÇÕES QUE TRATAM SOBRE NOVOS PRAZOS DE MANUTENÇÃO E NOVAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES PARA 2025.
03	APROVAR, POR UNANIMIDADE, A PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA OPERAÇÃO ESPECIAL DO CMASS NA ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 COM O RECURSO DO IGD BOLSA FAMÍLIA OU IGD SUAS CONTROLE SOCIAL
04	RETIRAR DA PAUTA O PROCESSO DA OSC FUNDACEM POR PEDIDO DE VISTAS
05	RETIFICAR A PREPONDERÂNCIA DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO - ASAA. A ENTIDADE É PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5. Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo, aprovados na Câmara de Normas e Funcionamento:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	385/2020	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS

6. Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo mediante Plano de Providência:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	390/2020	PROJETO TANGARÁ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
02	153/2013	AMAR - CENTRO DE ESTUDOS E TERAPIAS ESPÍRITAS	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
03	310/2018	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
04	419/2021	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTRICIDADE DA BAHIA - CLPB	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS
05	357/2019	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ADULTOS DO SEXO MASCULINO
06	125/2012	FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DA BAHIA - FEEB	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	JOVENS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS

7. Indeferir os pedidos de Novas Inscrições relacionados no quadro abaixo neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	MOTIVO
01	INSTITUIÇÃO UNIVERSAL DO AMPARO - LAR AMOR E VIDA	O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS NECESSITA DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA BEM COMO APRIMORAMENTO DO TRABALHO COM OFERTAS PERMANENTES E PLANEJADAS.
02	ASSOCIAÇÃO JOÃO DE DEUS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
03	ISPAC - ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR	ATIVIDADES NÃO ESTAVAM SENDO OFERTADAS; AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO SUAS.
04	ICAJ - INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

8. Deferir os pleitos de novas inscrições relacionados no quadro abaixo, neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E MULHERES ADULTAS
02	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES DOS 12 AOS 17 ANOS DE IDADE
03	SALVADOR INVISÍVEL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADULTOS E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RUA

9. Indeferir a manutenção da inscrição das entidades abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	MOTIVO
01	410/2021	PROJETO SOCIAL CULTURAL RESGATY - PSCR	ENTIDADE NÃO RETORNOU OS CONTATOS DO CMASS. ASSESSORAMENTO REALIZADO EM 17/05/2024, ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL EM 10/09/2024 - SEM RETORNO
02	418/2021	CENTRO DE UMBANDA CABOCLO TAPEROÁ	ENTIDADE NÃO COMPARECEU AOS AGENDAMENTOS PARA ASSESSORAMENTO. TENTATIVAS DE CONTATO TELEFÔNICO EM 16/08, 27/08, 09/09, E 06/09 DE 2024. ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL EM 10/09/2024 - SEM RETORNO
03	472/2023	CENTRO ESPÍRITA JORGE OLÍMPO	TENTATIVAS DE CONTATO TELEFÔNICO EM 27/08, 29/08, 06/09, E 10/09 DE 2024. ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL EM 10/09/2024 - SEM RETORNO
04	477/2023	CENTRO ESPÍRITA CASA DE REDENÇÃO JOANNA DE ANGELIS	INSTITUIÇÃO INFORMA REALIZAÇÃO DE APENAS UM ENCONTRO MENSAL NO PLANO DE AÇÃO DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL BADU. VISITA REALIZADA NO DIA 15/10, DATA INFORMADA PELA OSC, E A OSC ENCONTRAVA-SE FECHADA.
06	206/2015	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM 20/09/2024 MEDIANTE PEDIDO DE VISTAS DE UM CONSELHEIRO. DECIDIDO MANTER INDICAÇÃO DO PARECER DA EQUIPE TÉCNICA..

10. Indeferir os recursos das entidades relacionadas abaixo:

01	ASSOCIAÇÃO GATOS E GATAS TEEN
02	ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO AO PORTADOR DO VÍRUS HTLV I E II
03	ASSOCIAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG
04	FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE
05	OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

10. Aprovar a ata da 297ª Assembleia Ordinária do CMASS com os ajustes solicitados pela conselheira Marleide Castro.

11. Aprovar, por unanimidade, a indicação da substituição do representante do Instituto de Organização Neurológica da Bahia - ION no CMASS.

12. Aprovar, por unanimidade o Edital de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS para a gestão Biênio 2025-2027.

13. Aprovar, por unanimidade, o reajuste do Benefício Moradia para o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os cidadãos e/ou famílias em situação de calamidade pública.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 46/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 9.502/2019,

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando os conceitos e procedimentos apresentados no Caderno de Orientações CNAS- Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social, que regulamentam a participação dos três segmentos representantes da sociedade civil nos espaços de controle social da Assistência Social, publicado em agosto de 2021;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 6/2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 99/2023, que caracteriza os usuários, seus direitos esua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 126/2023, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2025-2027;

Considerando a Lei Municipal n º 9.502/2019, que dispõe sobre o Sistema Único de AssistênciaSocial - SUAS no Município de Salvador e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, em dois processos, pelo sufrágio para a representação da sociedade civil e indicação dos representantes do Poder Público na gestão 2025-2027 do CMASS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município -DOM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

ANEXO I

EDITAL CMASS Nº 01/2024

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- A Comissão Eleitoral, aprovada na Assembleia Extraordinária deste Conselho, realizada em 01 de novembro de 2024, é responsável pela realização da eleição dos representantes da sociedade civil e recebimento das indicações do Poder Público no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS para a gestão 2025/2027.

1.1- A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

1.2- No que couber, por analogia e/ou semelhança, poderão ser utilizadas as atribuições da Comissão Eleitoral que estão definidas nas Resoluções do CNAS, CEAS e outros CMAS.

1.3- A comissão eleitoral será subsidiada, apoiada e terá suporte administrativo pela equipe da Secretaria Executiva do CMASS, que deverá:

1.3.1- Oferecer suporte técnico para a Comissão Eleitoral durante as reuniões;
1.3.2- Publicar as decisões da Comissão Eleitoral no Diário Oficial do Município de Salvador;
1.3.3- Publicizar as decisões da Comissão Eleitoral nos canais oficiais de comunicação doCMASS;
1.3.4- Apoiar a Comissão Eleitoral na elaboração de ofícios, documentos e sistematização de informações.
1.4- A Comissão Eleitoral seguirá o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018, não havendo divulgação dos dados pessoais sensíveis informados pelosparticipantes e a manipulação destes terá finalidade exclusiva para o objetivo do pleito eleitoral.

1.5- O exercício da função de Conselheiro(a) do CMASS é de relevância pública e não remunerado, exigindo que o(a) candidato(a) eleito(a) esteja ciente das competências e responsabilidades exigidas na legislação vigente e no Regimento Interno do CMASS para o exercício do seu mandato.

1.6- A Comissão Eleitoral é responsável pela organização e coordenação de toda a Eleição do CMASS - 2024, incluindo: Coordenar e organizar o Processo Eleitoral:

1.6.1- Elaborar o Edital de chamamento para convocação da eleição e submetê-lo ao plenário do CMASS;

1.6.2- Referendar ou não os(as) candidatos(as) e os eleitores(as) credenciados(as);

1.6.3- Analisar os requerimentos de impugnação de candidatura e os recursos que vierem aser interpostos;

1.6.4- Convidar o Ministério Público do Estado da Bahia para acompanhar todas as etapas do Processo Eleitoral;

1.6.4.1- A ausência de representante do Ministério Público do Estado da Bahia não inviabilizaa realização da Assembleia de Eleição.

1.6.5- Definir procedimentos do processo eleitoral;

1.6.6- Orientar candidatos(as) e eleitores(as) sobre condutas e vedações durante o processo eleitoral;

1.6.7- Realizar a apuração dos votos e a classificação geral dos(as) candidatos(as);

1.6.8- Elaborar a ata de eleição, com apoio da Secretaria Executiva do CMASS;

1.6.9- Proclamar o resultado, encerrando a votação;

1.6.10- Decidir sobre os fatos omissos relativos ao processo eleitoral;

1.6.11- Outras atribuições que se fizerem necessárias à realização do processo de escolha, observados os limites e normas previstas nas legislações pertinentes.

1.7- A Eleição CMASS - 2024 será realizada em três etapas, sendo:

1.7.1- A primeira etapa visa divulgar o processo eleitoral, após aprovação em assembleia, organizada pelo CMASS;

1.7.2- A segunda etapa, de caráter eliminatório, trata da habilitação de candidato(a) oueleitor(a) e compreenderá:

a.Inscrição de candidatos(as) e/ou credenciamento de eleitores(as);
b.Análise dos documentos exigidos neste Edital;
c.Habilitação de candidatos(as) e eleitores(as).

1.7.3- A terceira etapa, de caráter classificatório, consistirá na eleição dos(as) candidatos(as)na forma prevista deste Edital:

a.A votação ocorrerá no dia 06 de janeiro de 2025, que elegerá os(as) representantes da Sociedade Civil do CMASS;
b.O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição, após finalização da votação, na Assembleia de Eleição;
c.Publicação da homologação do resultado.

2.Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

3.Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que tenham atuação comprovada no Município de Salvador e que estiverem habilitados a designar representante, observados os seguintes critérios:

3.1- As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e que estejam com
inscrição válida neste Conselho, devidamente publicada em Diário Oficial até a data de publicação do presente Edital.

3.1.1- As entidades e organizações que tenham apenas inscrição de projeto e/ou programa neste CMASS não poderão participar do processo eleitoral.

3.1.2- Apenas as entidades e organizações com preponderância no âmbito da assistência social poderão participar do processo eleitoral.

3.1.3- As entidades e organizações de assistência social precisam ter, no mínimo, um ano de inscrição regular no CMASS para participarem do processo eleitoral.

3.2- Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, desde que não sejam detentoras da inscrição nos Conselhos de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Assistência Social - CNEAS; e

3.3 - As entidades e organizações que representam trabalhadores(as) do SUAS, em conformidade com as Resoluções nº 17, de 20 de junho de 2011; nº 06, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014.

§ 1º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações que regulamentam cada segmento;

§ 2º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição de candidatos e/ou eleitores no ato do pedido de habilitação;

§ 3º Serão habilitados a designar candidatos e/ou eleitores os segmentos de representação da sociedade civil com atuação no Município de Salvador, os quais designarão representante;

§ 4º É vedada a representação de diferentes segmentos por um mesmo representante/procurador na Assembléia de Eleição. Assim, um mesmo representante não pode atuar em nome de diferentes entidades e organizações de outro segmento.

II- DAS INSCRIÇÕES

4 - As entidades e organizações dos segmentos de representação da sociedade civil que desejam ser candidatas deverão apresentar os documentos do item 4.6, 4.6.1, além dos documentos específicos para cada segmento dos itens 5, 6 ou 7, para habilitação ao processo eleitoral, que devem ser protocolados na sede do CMASS, das 09h às 16h, no período de 04 de dezembro a 10 de dezembro de 2024, com identificação da Organização ou Entidade, identificando o segmento de representação da sociedade civil, com assinatura de seu representante legal, **entregue dentro de envelope lacrado**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

4.1- A identificação dos envelopes deverá conter **exatamente** as seguintes informações:

Destinatário: Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador.
I.Comissão Eleitoral.
II.Edital de Eleição nº 01/2024. Pedido de homologação para candidatura.
III.Remetente: (Nome da Organização ou Entidade, sem abreviaturas, por extenso)
IV.Segmento de (usuários, trabalhadores ou entidades)
V.Contato do representante legal: (Nome e telefone)

4.2- Não serão considerados documentos encaminhados por Correios, fax, e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital;

4.3- A apresentação da inscrição fora da forma determinada nos itens 4 e 4.1 importará na suanão apreciação;

4.4- Após o prazo limite para as inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitas e formalmente solicitados pela Comissão Eleitoral;

4.5- Não serão aceitos pedidos de homologação de inscrição recebidas por outros setores da SEMPRE que não o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - **CMASS**, ainda que sejam entregues no setor de protocolo, nem mesmo as propostas apresentadas, no último dia do prazo, após o horário de recebimento, a saber, 16h.

4.6- Deverão ser entregues os seguintes documentos:

a)Requerimento de Habilitação preenchido e assinado pelo(a) Presidente (ou cargo equivalente da entidade ou organização), ou ainda, por Representante Legal ou membro que conste na ata da gestão da organização, informando a condição de habilitação, o respectivo segmento e indicando representante, conforme Anexo III;

b)Relatório e/ou comprovações de atividades desenvolvidas na mobilização, formação, empoderamento e/ou organização sociopolítica dos(as) usuários(as) do SUAS e de outras políticas de proteção social no município de Salvador, realizadas nos últimos 12 meses, de acordo com as normativas vigentes, em especial a Resolução CNAS n.º 99, de 04 de março de 2023;

c)Comprovação de que a pessoa designada no Anexo III, na condição de representante, compõe a organização/entidade que se propõe a representar, participa das atividades desenvolvidas ou participa da/o entidade/grupo/movimento/fórum/associação que representa a sociedade civil;

4.6.1 - Cópia do RG do representante indicado, frente e verso;

4.7- Não será aceita a inscrição de pessoas na condição de voluntário ou estagiário para representantes do segmento de entidades socioassistenciais que representa a sociedade civil.

5- A inscrição de representantes das entidades e organizações de Assistência Social deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a)Documentos relacionados nos itens 4.6 e 4.6.1;

b)Documento que comprove inscrição válida no CMASS, podendo ser publicação mais atual em DOM no ano corrente ou declaração emitida em 2024;

c)Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

d)Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

e)Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.1- No caso de Fóruns de entidades, Redes e/ou Movimentos de entidades do SUAS, que não possuam os documentos citados nos itens "b", "c", "d" e "e" acima, devem ser apresentados atos constitutivos de fundação e respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares).

6- A inscrição de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a)Documentos relacionados nos itens 4.6 e 4.6.1;

b)Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

c)Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d)Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6.1- No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos de Trabalhadores do SUAS, que não possuam os documentos citados nos itens "b", "c" e "d" acima, devem ser apresentados atos constitutivos de fundação e respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares).

7- A inscrição de representantes e organizações de usuários deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a)Documentos relacionados nos itens 4.6 e 4.6.1;

b)Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

c)Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d)Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

7.1- No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimento sociais com atuação no SUAS, que não possuam os documentos citados nos itens "b", "c" e "d" acima, devem ser apresentados atos constitutivos de fundação e respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares).

8- As entidades e organizações de usuários(as), as organizações e entidades que representam trabalhadores(as) do SUAS e organizações e entidades de Assistência Social que estiverem cumprindo o segundo mandato consecutivo no CMASS, na condição de conselheiro titular ou suplente, na gestão em curso, ficam regidos pelo Art. 19 da Lei Municipal nº 9.502/2019 e pelo Regimento Interno do CMASS.

III- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

9- As pessoas físicas nomeadas para representar as entidades e organizações dos segmentos de representação da sociedade civil, na qualidade de candidatas, deverão:

a)Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da Eleição;

10- As pessoas físicas nomeadas para representar as entidades e organizações dos segmentos de representação da sociedade civil, na qualidade de eleitoras, deverão:

a)Comprovar idade mínima de 16 (dezesseis) anos na data da Eleição;

10.1 - As entidades e organizações dos segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os documentos do item 4.6, 4.6.1, além dos documentos específicos para cada seguimento dos itens 5, 6 ou 7, para habilitação ao processo eleitoral, que devem ser protocolados na sede do CMASS, das 09h às 16h, no período de 04 de dezembro a 10 de dezembro de 2024, com identificação da Organização ou Entidade, identificando o segmento de representação da sociedade civil, com a ssinatura de seu representante legal, **entregue dentro de envelope lacrado**.

10.2- A identificação dos envelopes deverá conter **exatamente** as seguintes informações:

Destinatário: Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador.
I.Comissão Eleitoral.
II.Edital de Eleição nº 01/2024. Eleitor(a)
III.Remetente: (Nome da Organização ou Entidade, sem abreviaturas, por extenso)
IV.Segmento de (usuários, trabalhadores ou entidades)
V.Contato do representante lgal: (Nome e telefone)

10.3- Não serão considerados documentos encaminhados por Correios, fax, e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital;

10.4- A apresentação da inscrição fora da forma determinada nos itens 10.1 e 10.2 importará na sua não apreciação;

10.5- Após o prazo limite para as inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitas e formalmente solicitados pela Comissão Eleitoral;

10.6- Não serão aceitas propostas recebidas por outros setores da SEMPRE que não o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - **CMASS**, através da Comissão Eleitoral, ainda que sejam entregues no setor de protocolo, nem mesmo as propostas apresentadas, no último dia do prazo, após o horário de recebimento, a saber, 16h.

11- Todos(as) os(as) participantes do processo eleitoral deverão cumprir integralmente os procedimentos para inscrições e credenciamentos contidos no Capítulo IV - Da Assembleia de Eleição e Habilitação de Representantes da Sociedade Civil, deste Edital.

IV- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

12- A Assembleia para eleição dos representantes da sociedade civil para a gestão 2025-2027do CMASS será realizada no dia 06 de janeiro de 2025, das 09h às 11h, na Sede do CMASS.

13- Os Requerimentos de Habilitação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que fará publicar Ato Complementar ao presente, no DOM, até o dia 13 de dezembro de 2024, constando a relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.
14- Os representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral na condição de candidatos podem votar e ser votados, podendo ser eleitos como conselheiros representantes da sociedade civil.

15- Os representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo

eleitoral na condição de eleitores podem votar nos candidatos habilitados.

16- Será disponibilizado prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação referida no item 13, para interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral, seguindo o modelo conforme anexo IV, bem como inscrição das candidaturas para recondução, conforme Lei Municipal nº 9.502/2019 e Regimento Interno do CMASS, mediante protocolo na sede do CMASS, de 09h às 16h, com identificação da Organização ou Entidade, de acordo o segmento de representação da sociedade civil, com a assinatura de seu representante legal, **entregue dentro de envelope lacrado**.

16.1- A identificação dos envelopes para interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral deverá conter exatamente as seguintes informações:

Destinatário: Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador.
I.Comissão Eleitoral.
II.Edital de Eleição nº 01/2024 - Interposição de Recurso.
III.Remetente: (Nome da Organização ou Entidade, sem abreviaturas,por extenso)
IV.Contato: (Nome e telefone)

16.2- As inscrições das candidaturas para recondução, conforme Lei Municipal nº 9.502/2019 e Regimento Interno do CMASS, deverão seguir o que se pede nos itens 4, 4.1, 4.6, 4.6.1, bem como as documentações específicas para cada seguimento, conforme itens 5, 6 e 7.

16.3- Não serão considerados documentos encaminhados por Correios, fax, e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital;

16.4- A apresentação da interposição de recurso fora da forma determinada nos itens 16 e 16.1 importará na sua não apreciação.

16.4- Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão Eleitoral.

16.5- Não serão aceitas propostas recebidas por outros setores da SEMPRE que não o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - **CMASS**, ainda que sejam entregues no setor de protocolo, nem mesmo as propostas apresentadas, no último dia do prazo, após o horário de recebimento, a saber, 16h.

16.6- As inscrições das candidaturas para recondução, conforme Lei Municipal nº 9.502/2019e Regimento Interno do CMASS deverá seguir o que se pede no item 4, observando os itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.6.1, 4.7, além dos itens das documentações específicas para cada seguimento, conforme itens 5. 6 e 7.

17- A Comissão terá até o dia 20 de dezembro de 2024 para se pronunciar sobre os recursos protocolados, por meio da publicação final, no DOM, caso necessário, da relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos(as) e eleitores(as), bem como as homologações das candidaturas para recondução, conforme Lei Municipal nº 9.502/2019 e Regimento Interno do CMASS.

V- DA FISCALIZAÇÃO E ESTRUTURA

18- A fiscalização caberá ao Ministério Público Estadual, que nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para o regular andamento do Processo Eleitoral.

18.1- A ausência de representante do Ministério Público Estadual não inviabiliza a realização de nenhuma etapa deste edital.

18.2- Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar ofício convidando o Ministério Público Estadual a acompanhar o processo eleitoral, bem como dando ciência deste Edital.

19- Serão admitidos fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, os candidatos e eleitores habilitados, titulares e suplentes, e o membro do Ministério Público Estadual competente.

20- O CMASS providenciará, junto à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, todo o material necessário para a votação, colocando-o àdisposição da Comissão Eleitoral. O material ficará com o Presidente da Assembleia de Eleiçãoe constará de:

a)Cédulas oficiais, com registro dos candidatos por segmento;

b)Três urnas vazias a serem devidamente vedadas pela Comissão Eleitoral;
c)Listagem de candidatos habilitados e de eleitores fornecida pelo CMASS por segmento;

d)Canetas e papéis necessários;

e)Envelopes para votos impugnados;

f)Livro de ata;

g)Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

VI- DO PROCESSO ELEITORAL

A. Da Assembleia de Eleição

21- A Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos conselheiros do CMASS.

21.1- No dia da eleição poderão estar na sede do CMASS, a equipe técnica, conselheiros/as da atual gestão, representantes habilitados como eleitores(as)/candidatos(as), a comissão eleitoral, representante do Ministério Público Estadual e toda sociedade civil que assim desejar acompanhar a assembleia de eleição.

22- A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMASS e membros da mesa diretora, às 9h do dia 06 de janeiro de 2025, na sede do CMASS, contando com a presença das representações da sociedade civil previamente habilitadas como candidatos(as) e eleitores(as), membros da Comissão Eleitoral, conselheiros da atual gestão e representante do Ministério Público Estadual.

22.1- Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMASS terá como atribuições:

a)Coordenar o processo de eleição da Mesa Coordenadora desta Assembleia, a ser composta por 03 (três) a 04 (quatro) pessoas, eleitos por maioria simples do Plenário, podendo contar com membros da Comissão Eleitoral, conselheiros da atual gestão CMASS, mesa diretora e por membros da Secretaria Executiva do CMASS;

b)Instalar a Mesa Coordenadora da Assembleia.

23- A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

a)Eleger, entre seus membros, Presidente, Secretário, e 1º e/ou 2º Relatores;

b)Fazer a leitura e orientação do procedimento de votação organizado pela comissão eleitoral previamente, detalhando o processo de votação e eleição, com base no disposto neste Edital;

c)Coordenar a apresentação das entidades e organizações dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral, na condição de candidatos, juntamente com a respectiva pessoa física que representará as entidades candidatas, facultando tempo de fala de apresentação de até 1 (um) minuto para cada representação da sociedade civil, que assim desejar;

f)Proceder à votação;

g)Coordenar o processo de apuração de votos, sob fiscalização do representante do MinistérioPúblico da Bahia, caso esteja presente.

h)Proclamar os resultados com nominação dos representantes eleitos;

i)Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;

j)Decidir os casos omissos referentes ao processo eleitoral, considerando todos os dispositivoslegais e Resoluções de outros CMAS, CEAS e CNAS sobre a matéria, prevalecendo preferencialmente nessa ordem;

k)Encerrar a Assembleia de Eleição.

B. Da votação

24- O recebimento dos votos começará após a apresentação facultativa do último candidato habilitado presente e terminará, salvo motivo de força maior, às 11h;

25- Será impedido de votar o representante que não comprovar sua representação portando documento oficial com foto e válido (físico ou eletrônico);

26- Cada representante habilitado com direito a voto poderá votar em até 06 (seis) representantes apenas do seu próprio segmento de representação da sociedade civil - representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, considerando orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Tribunal de Contas da União - TCU.

26.1- Haverá 03 (três) modelos de cédula eleitoral, onde constará, em ordem alfabética, a relação das representações habilitadas por segmento de representação da sociedade civil.

27- Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.

28- Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o Presidente da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição adotará as seguintes providências:

a)Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação;

b)Determinará que o Secretário lavre a Ata de Eleição;

c)Assinará a Ata de Eleição com os demais membros da Mesa Coordenadora e Representantedo Ministério Público, caso presente.

C.Da Apuração

29- A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação pelos próprios membros da Mesa Coordenadora.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

30- Serão consideradas como conselheiras titulares eleitas as três organizações ou entidades de usuários(as)/trabalhadores(as)/entidades de Assistência Social que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento de representação da sociedade civil,e como conselheiras suplentes as três organizações ou entidades de usuários(as)/trabalhadores(as)/ entidades de Assistência Social subsequentes na ordem de classificação por segmento de representação da sociedade civil.

30.1- Caso persista incompleto o quadro de conselheiros representantes da sociedade civil, deverá ser convocada Assembleia Extraordinária, ainda na presente Gestão CMASS, biênio 2023-2025, para realização de eleição complementar, apenas para as vagas não preenchidas, com calendário e regimento próprios, quando necessário.

30.2- Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate, na ordem descrita abaixo, imediatamente após a apuração:

30.3.1- Sendo organização ou entidade de Assistência Social:

a)Maior tempo de inscrição no CMASS;

b)Maior tempo de fundação, conforme seu estatuto, regimento interno, CNPJ ou ata de fundação.

30.3.2- Sendo organização ou entidade de trabalhadores(as):

a) Maior tempo de fundação, conforme seu estatuto, regimento interno, CNPJ ou ata de fundação.

30.3.3- Sendo organização ou entidade de usuários(as):

a) Maior tempo de fundação, conforme seu estatuto, regimento interno, CNPJ ou ata de fundação.

30.3.4- No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos, que não possuam os documentos citadosnos itens 30.3.1, 30.3.2 e 30.3.3, serão consideradas as datas de fundação conforme atos constitutivos de fundação e/ou regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares.

31- Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora deverá apresentar o resultado à Mesa Diretora do CMASS, para publicação no DOM e nomeação dos eleitos pelo Exmo. Sr. Prefeito de Salvador e/ou representante, nos termos da Lei.

31.1- A indicação dos conselheiros representantes do Poder Público deve ocorrer entre os dias02 a 15 de janeiro de 2025, a fim de publicar conjuntamente a relação de todas as representações do colegiado para o biênio 2025-2027.

31.2- A indicação do Poder Público poderá ser feita por cada Secretaria e/ou encaminhada de forma compilada pela SEMPRE, indicando a permanência ou substituição dos membros da atual gestão;

31.3- As representações do Poder Público que não forem substituídas até o dia 15 de janeiro de 2025, serão reconduzidas a próxima gestão.
32- Até o dia 09 de janeiro de 2025, às 16h, as representações da sociedade civil eleitas podem fazer alteração na indicação das pessoas designadas a compor o conselho, precisando comprovar sua vinculação formal à organização, nos termos deste Edital e do Regimento Interno do CMASS.

32.1- Os(as) representantes do segmento de entidades socioassistenciais deverão observar oque está disposto no item 4.7 deste edital.

33- O Prazo final para publicação no DOM dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMASS é até 08 de janeiro de 2025.

34- Os(as) conselheiros(as) titulares eleitos(as) para o biênio 2025-2027 deverão se reunir, preferencialmente no CMASS, entre 06 de janeiro de 2025 e 13 de janeiro de 2025, para elegera representação da sociedade civil na Mesa Diretora deste Conselho para o referido biênio, sendo, para este mandato, indicadas as vagas de Presidente e 1º Secretário/a.

35- O prazo final para publicação no DOM dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMASS é até 08 de janeiro de 2025.

36- Fica estabelecido que, até 20 de janeiro de 2025, deve ser publicado o resultado final do novo Colegiado, para o mandato 2025/2027, com a nova Mesa Diretora, em D.O.M..

37- A posse do novo colegiado legalmente deverá se dar até o dia 31 de janeiro de 2025, podendo o ato público de posse ser realizado entre os dias 24 a 31 de janeiro 2025.

38- Cabe à SEMPRE, à Mesa Diretora da atual Gestão do CMASS e à Mesa eleita para a nova Gestão a organização e ajustes necessários a realização da posse, do processo de transição, e à observância dos prazos, com o suporte da equipe da secretaria executiva do CMASS.

VII- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39- O prazo para impugnação deste Edital será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Salvador, conforme Cronograma (Anexo II);

39.1- A impugnação deverá ser formalizada com preenchimento de formulário próprio, conforme anexo V, mediante protocolo no CMASS (conforme item 39.6 abaixo), localizada na sede do CMASS, de 09h às 16h, com identificação da Organização ou Entidade, de acordo o segmento de representação da sociedade civil, com a assinatura de seu representante legal, dentro de envelope lacrado.

39.2- A identificação do envelope para pedido de impugnação deste Edital deverá conter exatamente as seguintes informações:

Destinatário: Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador.
I.Comissão Eleitoral.
II.Edital de Eleição nº 01/2024 - Pedido de Impugnação.
III.Remetente: (Nome da Organização ou Entidade, sem abreviaturas, por extenso)
IV.Contato: (Nome e telefone)

39.3- Não serão considerados documentos encaminhados por Correios, fax, e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital;

39.4- A apresentação do pedido de impugnação do edital fora da forma determinada nos itens 39.1 e 39.2 importará na sua não apreciação;

39.5- Após o prazo limite para apresentação do pedido de impugnação deste Edital, nenhuma outra será recebida;

39.6- Não serão aceitas impugnações recebidas por outros setores da SEMPRE que não o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - **CMASS**, ainda que sejam entregues no setor de protocolo, nem mesmo as propostas apresentadas, no último dia do prazo, após o horário de recebimento, a saber, 16h.

40- A Comissão Eleitoral deverá analisar e emitir parecer sobre impugnação que venha a ser interposta contra este Edital no D.O.M.

40.1- No caso de emissão de parecer favorável à adequação ou impugnação do Edital pela Comissão Eleitoral, o entendimento deverá ser submetido ao CMASS, para decisão definitiva, não cabendo novo recurso da decisão do colegiado;

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
41- É de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as), candidatos(as) ou eleitores(as) observar os prazos estabelecidos no presente Edital.

42- As dúvidas sobre este Edital deverão ser encaminhadas para o e-maileleicoescmass@gmail.com.

43- Os casos omissos neste Edital, posteriores ao processo eleitoral, não concluídos pela Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, devem ser apreciados em Assembleia Ordinária ou Extraordinária do CMASS.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL CMASS

DATA	ATIVIDADE
ATÉ 02/12/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - D.O.M.
ATÉ 03/12/2024	PRAZO PARA INGRESSAR COM PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL JUNTO À COMISSÃO ELEITORAL.
04/12/2024 A 10/12/2024	PRAZO PARA APRESENTAR PEDIDO DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS MOLDES DESTE PRESENTE EDITAL, PERANTE A COMISSÃO ELEITORAL PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES ELEITORAS OU ELEITORAS E HABILITADAS PARA DESIGNAR CANDIDATAS.
ATÉ 13/12/2024	PRAZO FINAL PARA PUBLICAÇÃO NO DOM DA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, CONTENDO RELAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DO SUAS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS.
ATÉ 2 DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO	PRAZO PARA INGRESSAR COM RECURSO JUNTO À COMISSÃO ELEITORAL.
ATÉ 20/12/2024	PRAZO FINAL PARA PUBLICAÇÃO NO DOM DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE REPRESENTANTES OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DOS TRABALHADORES DO SETOR, CANDIDATAS AO PLEITO COMO ELEITORAS E HABILITADAS PARA DESIGNAR CANDIDATOS, E OS RESULTADOS DO JULGAMENTO DE RECURSO.
06/01/2025	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO.
ATÉ 08/01/2025	PRAZO FINAL PARA PUBLICAÇÃO NO DOM DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMASS.
02/01/2025 A 15/01/2025	PRAZO PARA INDICAÇÕES DO PODER PÚBLICO.
06/01/2025 A 13/01/2025	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMASS PARA GESTÃO 2025-2027.
20/01/2025	PRAZO FINAL PARA PUBLICAÇÃO NO DOM DO NOVO COLEGIADO PARA GESTÃO 2025-2027, COM OS MEMBROS DA MESA DIRETORA.
24/01/2025 ATÉ 31/01/2025	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE ATO PÚBLICO DE POSSE DO NOVO COLEGIADO CMASS GESTÃO 2025-2027.
ATÉ 31/01/2025	POSSE DOS CONSELHEIROS DO CMASS PARA GESTÃO 2025-2027 E INÍCIO DA NOVA GESTÃO CMASS.

ANEXO III REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução cmass nº 46 de 29 de novembro de 2024, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMASS - GESTÃO 2025-2027.

Nome da Entidade / Organização / Fórum / Movimento / Rede:

Presidente ou cargo equivalente:

Telefone: ( ) _
E-mail:_

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)( ) Eleitor(a)
( ) Candidato(a)

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)( ) Entidade ou organização de usuários(as)
( ) Entidade ou organização de trabalhadores(as) do SUAS( ) Entidade ou organização de Assistência Social

Nome completo do(a) representante:

Nº RG: _
Órgão expedidor : _CPF: _
Telefone: ( ) _
E-mail: Endereço residencial completo (ou de referência):

Declaro que a pessoa designada representante titular participa das atividades desta entidade / organização/movimento/fórum/associação/gruponaqualidadede

_(descrever/esclarecervínculo)
Outorgo poderes, exclusivamente, perante o Conselho Municipalde Assistência Social de Salvador/BA - CMASS, para o Processo Eleitoral conforme Edital para o Mandato 2025/2027 no CMASS. Podendo, inclusive, assinar registro de presença, exercer o direito a voz e voto, apresentar protestos, registrar ocorrências, ou outros atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. É vedado o substabelecimento.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Salvador,dede 2024.

_ (nome completo do Presidente ou cargo equivalente) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO IV

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Nome do(a) recorrente: _E-mail de contato: _

Contestação do Resultado: ( ) Parcial ( ) Integral

No caso de recurso parcial do resultado, indicar o segmento que se pretende contestar:

Motivaçãodorecurso:

Salvador,dede 2024

Assinatura do(a) recorrente

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA ELEIÇÃO CMASS 2024

Nome do(a) impugnante: _E-mail de contato: _

Contestação do Resultado: ( ) Parcial ( ) Integral
No caso de impugnação parcial do resultado, indicar o segmento que se pretendecontestar:

MotivaçãodaImpugnação:

Salvador,dede 2024

Assinatura do(a) impugnante

RESOLUÇÃO CMASS Nº 47/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19.

Considerando o Decreto nº 39.491, de 27 de novembro de 2024, que declarou situação de emergência no Município de Salvador em razão das fortes chuvas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o reajuste do Benefício Moradia para o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os cidadãos e/ou famílias em situação de calamidade pública.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 48/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19;

Considerando o art. 2º, incisos, XXVI, XXVIII e XXX da Portaria CMASS nº 001/2020 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a publicação do Relatório da Operação Especial CMASS realizada no ano de 2024, na abertura no exercício financeiro 2025, custeado com recurso do IGD Bolsa Família ou IGD SUAS Controle Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 49/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo, aprovados na Câmara de Normas e Funcionamento:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	385/2020	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
02	390/2020	PROJETO TANGARÁ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
03	153/2013	AMAR - CENTRO DE ESTUDOS E TERAPIAS ESPÍRITAS	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
04	310/2018	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
05	419/2021	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTRICIDADE DA BAHIA - CLPB	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS
06	357/2019	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ADULTOS DO SEXO MASCULINO
07	125/2012	FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DA BAHIA - FEEB	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	JOVENS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2°. Indeferir os pedidos de Novas Inscrições relacionados no quadro abaixo neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	MOTIVO
01	INSTITUIÇÃO UNIVERSAL DO AMPARO - LAR AMOR E VIDA	O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS NECESSITA DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA BEM COMO APRIMORAMENTO DO TRABALHO COM OFERTAS PERMANENTES E PLANEJADAS.
02	ASSOCIAÇÃO JOÃO DE DEUS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
03	ISPAC - ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR	ATIVIDADES NÃO ESTAVAM SENDO OFERTADAS; AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO SUAS.
04	ICAJ - INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Art. 3°. Deferir os pleitos de novas inscrições relacionados no quadro abaixo, neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E MULHERES ADULTAS
02	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES DOS 12 AOS 17 ANOS DE IDADE
03	SALVADOR INVISÍVEL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADULTOS E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RUA

Art. 4°. Indeferir a manutenção da inscrição das entidades abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	MOTIVO
01	410/2021	PROJETO SOCIAL CULTURAL RESGATY - PSCR	ENTIDADE NÃO RETORNOU OS CONTATOS DO CMASS. ASSESSORAMENTO REALIZADO EM 17/05/2024, ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL EM 10/09/2024 - SEM RETORNO
02	418/2021	CENTRO DE UMBANDA CABOCLO TAPEROÁ	ENTIDADE NÃO COMPARECEU AOS AGENDAMENTOS PARA ASSESSORAMENTO. TENTATIVAS DE CONTATO TELEFÔNICO EM 16/08, 27/08, 09/09, E 06/09 DE 2024. ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL EM 10/09/2024 - SEM RETORNO
03	472/2023	CENTRO ESPÍRITA JORGE OLÍMPO	TENTATIVAS DE CONTATO TELEFÔNICO EM 27/08, 29/08, 06/09, E 10/09 DE 2024. ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL EM 10/09/2024 - SEM RETORNO
04	477/2023	CENTRO ESPÍRITA CASA DE REDENÇÃO JOANNA DE ANGELIS	INSTITUIÇÃO INFORMA REALIZAÇÃO DE APENAS UM ENCONTRO MENSAL NO PLANO DE AÇÃO DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL BADU. VISITA REALIZADA NO DIA 15/10, DATA INFORMADA PELA OSC, E A OSC ENCONTRAVA-SE FECHADA.
06	206/2015	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS	OFERTA RESTRINGE-SE ÀS DEPENDÊNCIAS DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA CIDADE DE SALVADOR, EM DISCORDÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS.

Art. 5°. Indeferir os recursos das entidades relacionadas abaixo:

01	ASSOCIAÇÃO GATOS E GATAS TEEN
02	ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO AO PORTADOR DO VÍRUS HTLV I E II
03	ASSOCIAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG
04	FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE
05	OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 50/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

Considerando a Resolução CMASS 13/2023 que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, doravante denominado simplesmente CMASS;

RESOLVE:

Art. 1° - Para fins de manutenção da inscrição no CMASS, as entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, a documentação informada na Resolução CMASS nº 13/2023. Salienta-se que o envio dos pleitos deverá ser feito exclusivamente por meio de e-mail institucional da Organização da Sociedade Civil - OSC solicitante;

Art. 2° - Para fins de nova inscrição no CMASS os pleitos poderão ser apresentados até o dia 30 de setembro, em respeito aos prazos dispostos no art. 13 da Resolução CMASS nº 13/2023;

Parágrafo Único. O prazo final para entrega da documentação para **manutenção** da inscrição poderá ser prorrogado mediante Resolução CMASS, publicada até no máximo 15 de abril.

Art. 3° - Em caso de cancelamento de inscrição por não cumprimento do prazo anual de até 30 de abril, a OSC poderá dar entrada no pedido de nova inscrição, observando-se a data máxima informada no **art. 2°** da presente resolução;

Art. 4° - Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou do indeferimento de pedido de manutenção de inscrição, a OSC deverá aguardar 90 (noventa) dias para novo pleito de inscrição no CMASS, desde que os motivos que levaram ao indeferimento da inscrição/manutenção tenham sido sanados;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de novembro de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 51/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar que no ano de 2024, os pleitos de novas inscrições no CMASS poderão ser feitos até o dia 01° de dezembro, em respeito aos prazos dispostos no Art. 13 da Resolução CMASS 13/2023

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 09/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE/FMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, o Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, o Decreto 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 2/2024, de 18/01/2024, publicado no DOM em 02/02/2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0003.125600 - Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrante da SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

ANEXO A PORTARIA Nº 09/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

UNIDADE DESTINO:

52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE

521010 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

52100 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0003.125600	33.90.39	1.501.1	60.000
08.243.0003.125600	33.90.48	1.501.1	160.000
08.243.0003.125600	33.90.48	2.500.1	1.210.504
08.243.0003.125600	33.90.48	1.500.1	662.976
TOTAL			**2.093.480**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 53/2024, publicado no DOM 8919 de 26/11/2024, pág., 16

Onde se lê: Chefe de Setor A

Leia-se: Chefe de Setor B

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
900856	18713/22	MGA ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA	21.580.655/0001-56	26/09/2024

Salvador, 22 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
901467	9353/23	LUCAS NOGUEIRA SANTOS	043.123.915-05	23/09/2024
900009	6502/23	ALEXANDRE DIAS SANTOS	011.569.745-42	25/09/2024

Salvador, 22 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
707065	1600/21	NILSON PEREIRA DOS SANTOS	21/11/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 22 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
902264	12477/24	JAIRO ZOLLINGER DE CARVALHO	068.710.465-34	06/11/2024

Salvador, 25 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 43/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Aprovar a escala de férias dos servidores da Fundação Mário Leal Ferreira para o exercício 2025. Cópias serão encaminhadas pelo Setor de Gestão de Pessoas aos dirigentes das unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional desta Fundação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 26 de novembro de 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 039/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 21, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 37.441, de 13 de setembro de 2023, e legislação correlata, os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores do Acordo Executivo de Cooperação Técnica Internacional n.º 003/2024, celebrado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência, e a Cultura (OEI), com competência para acompanhar a execução e regularidade das atividades desenvolvidas, em função do Acordo, nos termos dispostos no plano de trabalho pactuado:

NOME	ATUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
IURI DE OLIVEIRA MATTOS CARDOSO	GESTOR	MAT Nº 3158097

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo Executivo de Cooperação Técnica Internacional, após a sua prestação de contas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 29 de novembro de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 174/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Barbara Góes Rego Limongi**, matrícula nº 3158236, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial III, Grau 57, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal da titular **Lara Rivera Câmara**, matrícula nº 3166453, por motivo de férias regulamentares no período de 04/12/2024 a 02/01/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 29 de novembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 325/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o arquivamento do processo Digital de PAD nº **32312/2024**, nos termos do Parecer Jurídico nº 687/2023, ratificando o entendimento da Comissão Julgadora, constante dos autos.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 27 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 326/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº **240319/2024**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 27 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
209409/2024	OTAVIANO DE SOUSA FILHO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
116326/2021	AILTON FIUZA DA CONCEIÇÃO	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. - ADV. MARCELO MARCOS DE OLIVEIRA - OAB/SP 179.168	ARQUIVAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 29 de Novembro de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 77 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar ad referendum com ressalvas, o 1º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SMED desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 29 de novembro de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 062/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.132 de 06 de abril de 2016.

R E S O L V E: Nomear os servidores a seguir, para comporem a Comissão de Seleção de Chamamento Público:

MICHELLE HOLANDA PAVESE (matrícula nº 3164673) - Presidente
JOÃO RESCH LEAL (matrícula nº 3158105) - 1º Membro
LARISSA BRANDÃO MANCIOLA DE ARAÚJO (matrícula nº 3164705) - 2º Membro

Compete a Comissão de Seleção de Chamamento Público, em conformidade com o art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017 e demais legislações e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar o Chamamento Público para a seleção de projeto de Organizações da Sociedade Civil - OSC's especializadas, com o objetivo de execução do serviço de resgate e abrigo temporário de 350 (trezentos e cinquenta) animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de rua, distribuídos em 07 (sete) lotes de 50 (cinquenta) animais, desde alimentação, abrigo, prestação de serviços médicos veterinários e aplicação de remédios necessários, vacinas, dentre outros serviços. O período de vigência da Comissão de Seleção, será de 03 (três) meses, a contar da data da publicação. Os membros da Comissão de Seleção, nomeados nesta Portaria, farão parte da equipe de apoio à formalização do Termo de Colaboração, realizado sob a modalidade Chamamento Público. No impedimento e/ou afastamento eventual do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS, em 29 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 061/2024, publicada no DOM nº 8.921 de 28 de novembro de 2024, pág 11.

ONDE SE LÊ:

"... os servidores **LUANA ALMEIDA PASSOS**, matrícula 3164612, **ARTHUR NEWTON BASTOS,** matrícula 3018053, **JOSÉ FLORÊNCIO,** matrícula 3020508."

LEIA-SE:

"... os servidores **CAMILA ALVES MENEZES,** matrícula 3172175, **ARTHUR NEWTON BASTOS,** matrícula 3018053, **JOSÉ FLORÊNCIO,** matrícula 3020508."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 29 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

PORTARIA Nº 063/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para, relativamente ao exercício de 2024, promover a realização do Inventário de Materiais de Consumo existentes no Almoxarifado da **CODESAL** e armazenados no Centro de Logística Municipal - CSL.

Art. 2º. Nomear para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	
IRAILDES FERREIRA ARAGÃO	3025025	PRESIDENTE
SÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO	3023073	MEMBRO
JOÃO PEREIRA DA LUZ	3009068	MEMBRO

Art. 3º. Estabelecer o prazo compreendido entre 01 a 31/12/2024, para a realização do Inventário, e o dia 26/12/2024 como prazo final para a apresentação do(s) relatório(s).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 29 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 23/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do(a) servidor(a) abaixo especificado(a), com fundamento na Lei Complementar 01/91, devendo o(a) mesmo(a) comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas-SEGEP para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
218528 /2024	OLEGARIO SANTOS LIMA	3017194

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 29 de novembro de 2024.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA Nº 10/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores, Manoel Lima dos Anjos matricula nº 3020666, Diógenes Correia da Cruz Silva matricula nº 3112967 e Augusto Cesar Costa Oliveira matricula nº 3094439, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário dos materiais de consumo do Setor de Gestão de Materiais desta SEMUR no período de 01 a 13/12/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 29 de novembro de 2024.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 56/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 242336/2024.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 16/2021, tendo como objeto a execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo na Praça Cayrú - Salvador/Ba, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa **CINZEL ENGENHARIA LTDA,** nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", §2º, §3 e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros **Matrícula**

RUI BARBOSA DE SANTANA	**3151492**	**PRESIDENTE**	
NILTON BASTOS DE SOUZA	3087753	MEMBRO	
BRUNO ALMEIDA RIBEIRO	3169663	MEMBRO	

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 28 de novembro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEGOV nº: 222230/2024
Dispensa de Licitação nº 010/2024
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: VARIMAQ PRODUTOS E VARIEDADES LTDA
C.N.P.J.: 35.289.561/0001-37
Objeto: 04 (quatro) Cafeteiras elétricas, tipo industrial, corpo em aço inoxidável, com coador de tecido (pano), com torneira e reservatório para café e água, com termostato, nível de água e café visíveis, potência entre 1000 e 1500w, capacidade para 10 litros de café, tensão: 127v, garantia mínima de 12 meses.
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500.1 - Tesouro
Valor Global: R$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais)
Amparo Legal: Lei nº 14.133/21 Art. 75, Inciso II
Parecer - PGMS/NAELC às fls 68-78 - PR SEGOV nº 222230/2024
Assinatura: 29 de novembro de 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 29 de novembro de 2024

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 327/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 221.504/2024
Acolhimento Propostas: 16/12/2024 às 09:00 horas
Sessão Pública: 17/12/2024 às 09:30 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 28 de novembro de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 331/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 202.868/2024
Acolhimento Propostas: 16/12/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública: 17/12/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 28 de novembro de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **Tourinho Publicidade Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha NATAL SALVADOR 2024 - PI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024

PROCESSO Nº: 203990/2024 - FMLF.
EMPRESA: QUÍRON COM. E IND. DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 04.277.850/0002-73.
OBJETO: Aquisição de material de informática cartuchos de impressão para os plotters HP-650.
VALOR GLOBAL: R$7.902,00 (sete mil, novecentos e dois reais).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMLF.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. 01 - Fonte: 1.500.1.0.0.000.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DO ATO: 29/11/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29 de novembro de 2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Contratação, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Processo Nº 176.647/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de, até 10 (dez), containers habitáveis termoacústicos, destinados a servir como infraestrutura temporária de apoio às operações de trânsito realizadas pela TRANSALVADOR durante grandes eventos na cidade de Salvador, incluindo, mas não se limitando ao Carnaval, Festival da Virada e outras festas populares. A locação incluirá os serviços de transporte, montagem, desinstalação e 03 (três) remanejamentos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Empresa Vencedora: AT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Valor Global: R$ 119.899,88 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Data da Homologação: 29 de novembro de 2024.

Salvador, 29 de novembro de 2024

AMANDA NAVARRO SOUTO
Agente de Contratação/TRANSALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 580/2024

CONTRATO: 111/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Agrourbi Empreendimentos Rurais e Urbanos S/A.
REPRESENTANTE LEGAL: Urbano Eduardo Albuquerque Chamadoiro.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 582/2024

CONTRATO: 095/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão.
REPRESENTANTE LEGAL: Michel Ramon.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 583/2024

CONTRATO: 062/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Aurelino Alves da Silva Filho.
LOCADOR: Alípio Santos da Silva.
LOCADORA: Gislene Evaristo Correia Silva.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 597/2024

CONTRATO: 107/2021
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Elizabeth Araújo Mota
REPRESENTANTE LEGAL: Eloy Araújo Mota.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 601/2024

CONTRATO: 273/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Eucles Franco Maltez, Lilia Franco Maltez Garcia e
Cristina Angélica Maltez Mendes
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 600/2024

CONTRATO: 101/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Estalog Patrimonial LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Claudio Farias de Carvalho.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 598/2024

CONTRATO: 260/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Elza Simões da Costa.
REPRESENTANTE LEGAL: Morgana Costa Cotias
Geraldo Olímpio Costa Cotias.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 599/2024

CONTRATO: 014/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Estalog Patrimonial LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Claudio Farias de Carvalho.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 602/2024

CONTRATO: 058/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Eufrásia Vieira de Mesquita Santos.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 604/2024

CONTRATO: 103/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Fundação Lar Harmonia.
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Miranda da Silveira.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 603/2024

CONTRATO: 077/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Fernando Antônio Theofilo Negreiros.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 605 /2024

CONTRATO: 152/2021.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADOR: Fundação Lar Harmonia.

REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Miranda da Silveira.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 606/2024

CONTRATO: 204/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Fundação Lar Harmonia.
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Miranda da Silveira.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 607/2024

CONTRATO: 071/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Garimpeiros III Nordeste Locação de Imóveis S/A.
REPRESENTANTE LEGAL: Hugo Martins Vieira.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 609/2024

CONTRATO: 273/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Hélio Wense de Mendonça.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 608/2024

CONTRATO: 072/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Grupo da Fraternidade SOS Espiritual.
REPRESENTANTE LEGAL: Daniela Alves Sanches de Oliveira.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 611/2024

CONTRATO: 151/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Indústria e Comércio Dona Flor LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Zilda Reis do Corral.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 610/2024

CONTRATO: 130/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Igreja Batista de Itapajipe.
REPRESENTANTE LEGAL: Laurito Belmonte Sobrinho.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 612/2024

CONTRATO: 101/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORES: Elias Darzé Filho
Calil Darzé Neto
Michel Sahade Nazaré.
REPRESENTANTE LEGAL: Itaigara Imóveis Ltda.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 613/2024

CONTRATO: 309/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Antonieta Cardoso Amaral.
REPRESENTANTE LEGAL: João Batista Santos Amaral
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 631/2024

CONTRATO: 256/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Marlene da Hora Lima Marques.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 632/2024

CONTRATO: 070/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Natalício Pereira Correia.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 633/2024

CONTRATO: 132/20122.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Natalício Pereira Correia.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 634/2024

CONTRATO: 133/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Organização de Auxílio Fraterno.
REPRESENTANTE LEGAL: Jozias Sousa da Silva.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº635/2024

CONTRATO: 123/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Paróquia do Santíssimo Sacramento e Santana.
REPRESENTANTE LEGAL: José Abel Carvalho Pinheiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 636/2024

CONTRATO: 013/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Paróquia do Santíssimo Sacramento e Santana.
REPRESENTANTE LEGAL: José Abel Carvalho Pinheiro.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 637/2024

CONTRATO: 111/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Ricardo Guilherme Silva Cardoso.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 638/2024

CONTRATO: 010/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Rita Maria Silva dos Santos.
RPRESENTANTE LEGAL: Rosa Silva dos Santos.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 639/2024

CONTRATO: 110/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Sociedade Cruz Santa do Axé Ópô Afonjá.
REPRESENTANTE LEGAL Emanuel Antônio Santos Nascimento.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 640/2024

CONTRATO: 207/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Nossa Senhora da Conceição Imóveis e Adm Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: João Pedro Santos Bittencourt.
Renata Santos Bittencourt.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 641/2024

CONTRATO: 106/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Tatiana Silva Carneiro.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 642/2024

CONTRATO: 134/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Terezinha Alexandrino de Souza
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 643/2024

CONTRATO: 105/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR. Vera Lúcia Negreiros de Oliveira.
REPRESENTANTE LEGAL: Sandro Vitorio Negreiros de Oliveira.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300 233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 644/2024

CONTRATO: 072/2021
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Walter Raymundo Theophilo.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 645/2024

CONTRATO: 288/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Rose Mary Barreto Palma.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 646/2024

CONTRATO: 023/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: VT PATRIMONIAL LTDA
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 585/2024

CONTRATO: 05/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Barnabé José da Silva.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 584/2024

CONTRATO: 071/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Bahia Patrimonial LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Valnei Batista Mota.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 586/2024

CONTRATO: 272/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Brandão Filhos SA Comércio Indústria e Lavoura.
REPRESENTANTE LEGAL: Luis Fernando Coelho Brandão.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 587/2024

CONTRATO: 262/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Carlos Henrique Jorge Gantois.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 589/2024

CONTRATO: 226/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Civil Empreendimentos LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Cardoso Valente.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 588/2024

CONTRATO: 092/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Centro Espírita Cavaleiros da Luz.
REPRESENTANTE LEGAL: José Alberto Lima Medrado.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 591/2024

CONTRATO: 298/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Delano Coelho Brito.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 590/2024

CONTRATO: 219/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Congregação das Religiosas do Santíssimo Sacramento.
REPRESENTANTE LEGAL: Cislene Aparecida Lirolla.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 593/2024

CONTRATO: 074/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Edmundo dos Santos Pereira.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 592/2024

CONTRATO: 249/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Dezenove de Janeiro - Empreendimentos e Participações LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Amaral Tavares.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 594/2024

CONTRATO: 131/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Eduardo Campos Freire
André Luiz Martins Freire.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 596/2024

CONTRATO: 287/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Zenia Maria de Oliveira Alves.
LOCADOR: Eladio Costa Senra.
LOCADORA: Thelma Conceição de Souza.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 595/2024

CONTRATO: 274/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Eduardo Cobas Empreendimentos LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Jose Eduardo Dantas Cobas Costas.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 581/2024

CONTRATO: 299/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Antonieta Coutinho Sento Sé Ribeiro.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 614/2024

CONTRATO: 253/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Antônio Salomão Gidi.
LOCADORA: Maria de Fátima Oliveira Gidi.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 615/2024

CONTRATO: 008/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Espólio Rui Guedes Garcia.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Diamantina Garcia.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 616/2024

CONTRATO: 281/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/1993.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: JCLB Patrimonial e Administração Imobiliária Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: José Carpinteiro Oliveira Sampaio.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 617/2024

CONTRATO: 073/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Bernardina Sena Pinheiro.
REPRESENTANTE LEGAL: João Orlando Quaresma Pinheiro.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 618/2024

CONTRATO: 009/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: José Carlos Barbosa dos Santos.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 619/2024

CONTRATO: 305/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Júlia Maria Almeida Andrade.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 620/2024

CONTRATO: 291/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Leal Participações Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Alcindo Otávio Navarro de Oliveira.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 621/2024

CONTRATO: 133/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Leandro Prisco Vidal.
LOCADOR: Lenaldo Prisco Vidal.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 622/2024

CONTRATO: 099/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: LM Maior Patrimonial Eireli.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto de Loureiro Maior.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 623/2024

CONTRATO: 056/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Marcele da Cruz Pacheco.
LOCADORA: Raivalda Olga da Cruz.
LOCADOR: Marcelo da Cruz Pacheco.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcele da Cruz Pacheco.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233100 233200	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 624/2024

CONTRATO: 017/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Marcelino Novaes Santos Júnior.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 625/2024

CONTRATO: 105/2021
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Escola a Chave do Tamanho LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Grimaldi Administração e Consultoria Imobiliária Ltda.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 626/2024

CONTRATO: 020/2024
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Maria de Fátima Carvalho Oliveira.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 627/2024

CONTRATO: 300/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Maria de Lourdes Nunes dos Santos.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 628/2024

CONTRATO: 168/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Maria Laudemira Oliveira de Castro.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233100 233200	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 629/2024

CONTRATO: 257/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Maria Telma dos Santos Souza.
LOCADOR: Miguel Archanjo Oliveira Souza.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Telma dos Santos Souza.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 630/2024

CONTRATO: 135/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Marise Queiroz Kerner.
LOCADORA: Marinalva Queiroz Kerner.
REPRESENTANTE LEGAL: Osvaldo Lomas.
LOCADORA: Isadora Queiroz Lomas.
LOCADOR: João Carlos Queiroz Kerner.
LOCADORA: Silvia Queiroz Kerner de Melo.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233300	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3 1.559.3

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

PROCESSOS Nº 125907/2021 e 107379/2022.
OBJETO: Repactuação contratual, a partir da data de assinatura deste instrumento, em razão das atualizações do salário mínimo 2021, a partir de 01 de janeiro de 2021, da tarifa de transporte coletivo 2021, a partir de 26 de abril de 2021, do salário mínimo 2022, a partir de 01 de janeiro de 2022, Convenção Coletiva SEAC/SINTRAL/2022, a partir de 01 de abril de 2022 e tarifa de transporte coletivo de 2022, a partir de 04 de junho de 2022, passando o valor do contrato de R$ 132.105.833,40 (cento e trinta e dois milhões, cento e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), para R$ 137.287.442,38 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), em conformidade com o Parecer Jurídico PGMS n° 400/2024, que integra os Processos Administrativos nº 125907/2021 e 107379/2022.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 09.445.502/0001-09.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019

PROCESSOS Nº 114824/2023 e 235153/2023.
OBJETO: Repactuação contratual, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINTRAL 2023, a partir de janeiro/2023 e atualização da tarifa de transporte coletivo 2023, a partir de 13 de novembro/2023, passando o valor do contrato de R$ 90.395.730,00 (noventa milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta reais) para R$ 98.358.030,00 (noventa e oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trinta reais), em conformidade com o Parecer Jurídico PGMS n° 172/2024, que integra os Processos Administrativos nº 114824/2023 e 235153/2023.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 05.969.071/0001-10.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 577/2024

PROCESSO Nº 175484/2024.
CONTRATO Nº 051/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE nº 047/2023 de 24/10/2023.
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda - Epp
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R$)	AUMENTO (R$)	REDUÇÃO (R$)	VALOR MENSAL (R$)
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	19.409,00	894,00	-	20.303,00
SMS	250106	33.90.39	1.600.3	1.554.700,00	-	894,00	1.553.806,00

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 651/2024

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	AUMENTO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SEMGE	203000 250136	33.90.39	1.500.1 1.501.1	315.376,51	770.000,00	1.085.376,51

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 647/2024

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	AUMENTO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SMED	233300	33.90.39	1.500.1	4.853.149,69	500.000,00	5.353.149,69

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 579/2024

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	AUMENTO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
FCM	104000	33.90.39	1.501.1	118.000,00	40.000,00	158.000,00

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO: 200442/2024.
CONTRATO nº 032/2023.
OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses ao CT 032/2023.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: **TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.**
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16
Fiscais:
SEMPRE:
Luís Carlos Marques da Hora
Matrícula: 3151984
SEINFRA:
Marcelo Souza Quintela
Matrícula: 3142443
Fiscal Administrativo:
Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1

Salvador, 29 de novembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 567/2024

PROCESSO nº 200442/2024
CONTRATO nº 032/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	VALOR R$:
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1	3.618,06
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	4.151,04

Salvador, 29 de novembro 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/123/21/2024

PROCESSO: 87131/2024.
CONTRATO Nº 123/2021.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano não residencial situado na Ladeira de Santana, nº 01, térreo e subsolo, bairro Nazaré, com inscrição imobiliária municipal nº 51278-8, com valor mensal de R$ 4.258,44 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), tendo seu início em 19/11/2024 e término em 18/11/2027.
LOCADOR: Paróquia do Santíssimo Sacramento e Sant'Ana.
CNPJ: 14.408.975/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL: José Abel Carvalho Pinheiro.
CPF: 144.214.535-87
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2024.

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 650/2024

PROCESSO nº 187485/2023.
CONTRATO nº 045/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	AUMENTO (R$)	REDUÇÃO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	518.450,42	50.000,00		568.450,42
SEMGE/ FUMPRES FIN	234900	33.90.39	1.802.3	329.085,60		50.000,00	279.085,60

Salvador, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 306/2023

PROCESSO Nº: 191115/2024
CONTRATADA: SETE INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 14.930.757/0001-99
OBJETO: Acrescer de 13,9643%, aproximadamente, ao valor do Contrato nº 306/2023.
VALOR: O contrato no valor de **R$ 5.499.014,78 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatorze reais e setenta e oito centavos)** com o acréscimo de 13,9643% (treze virgula nove seis quatro três por centos) será acrescido o valor de **R$ 767.900,57 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos reais e cinquenta e sete centavos),** alterando o valor do contrato para **R$ 6.266.915,35 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113400; 12.361.0001.113500.
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fontes: 1.500.1 e 1.541.3
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

JOSÉ QUIRINO DE SÁ NETTO
Sete Infraestrutura Ltda

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024013151
Nº PROCESSO: : 128335/2023
CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 07.623.277/0001-10
OBJETO: **150 UN CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO COR INCOLOR TAMANHO A4: 210 X 297MM ESPESSURA 0,30 MM, 100 UN ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COR PRETA 17MM CAPACIDADE APROXIMADA 100 FOLHAS DE 75G/M², 100 UN ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COR PRETA 25MM CAPACIDADE APROXIMADA 160 FOLHAS DE 75G/M², 100 UN ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COR PRETA 33MM CAPACIDADE APROXIMADA 250 FOLHAS DE 75G/M², 100 UN ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COR PRETA 14MM CAPACIDADE APROXIMADA 85 FOLHAS DE 75G/M², 150 UN CAPA PARA ENCADERNAÇAO EM PLASTICO COR PRETO FOSCO TAMANHO A4: 210 X 297MM ESPESSURA 0,30 MM.**
VALOR: R$ 868,50 (Oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação); 1.5.99.310052 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Receita Própria Fundos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

AFM: 2024013152
Nº PROCESSO: : 128335/2023
CONTRATADA: MIXALL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.689.810/0001-32
OBJETO: **100 UN CANALETA PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO CAPACIDADE MÁXIMA DE 30 FOLHAS, 7MM.**
VALOR: R$ 151,00 (Cento e cinquenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação); 1.5.99.310052 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Receita Própria Fundos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

AFM: 2024013119
Nº PROCESSO: : 249831/2023
CONTRATADA: RICARDO MARQUES ALVES
CNPJ: 15.053.338/0001-89
OBJETO: **1.000 UN TATAME PARA PRÁTICA ARTES MARCIAIS 1000 X 2000MM ESPESSURA 40MM, 500 UN TATAME PARA PRÁTICA ATIVIDADES ESPORTIVAS 1,00 X 1,00M ESPESSURA 30MM AZUL, 500 UN TATAME PARA PRÁTICA ATIVIDADES ESPORTIVAS 0,50 X 0,50M ESPESSURA 10MM AZUL/VERDE, 200 UN CONE AGILIDADE PARA TREINAMENTO EM ESPORTES EM GERAL EM PVC FLEXIVEL TAMANHO 24CM, 200 UN CONE DE AGILIDADE 28CM TAMANHO 23CM DE ALTURA 13,5CM DE LARGURA MATERIAL PVC FLEXIVEL, 200 UN CONE MÉDIO MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NÃO FLEXÍVEL TAMANHO 24CM (COM BASE 13X13CM), 200 UN CONE AGILIDADE, PARA TREINAMENTO EM ESPORTES EM GERAL EM PVC FLEXÍVEL DIMENSÕES APROXIMADAS 4 A 5 CM DE ALTURA 18 A 20 CM DE DIÂMETRO.**
VALOR: R$ 253.630,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 07/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
AFM: 2024013120
Nº PROCESSO: : 249738/2023
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME
CNPJ: 03.180.328/0001-25
OBJETO: **50 UN KIMONO JIU-JITSU JAQUETA 100% ALGODÃO 490G AZUL A1, 50 UN KIMONO JIU-JITSU JAQUETA 100% ALGODÃO 490G AZUL A2, 50 UN KIMONO JIU-JITSU JAQUETA 100% ALGODÃO 490G AZUL A3, 50 UN KIMONO JIU-JITSU JAQUETA 100% ALGODÃO 490G AZUL A4, 50 UN KIMONO JIU-JITSU BRANCO TAM M1, 50 UN KIMONO JIU-JITSU BRANCO TAM M2, 50 UN KIMONO JIU-JITSU BRANCO TAM M3, 50 UN KIMONO JIU-JITSU BRANCO TAM A4.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VALOR: R$ 229.275,00 (Duzentos e vinte e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 07/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Salvador, 29 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTOS
PROCESSO: 177131/2023
AFM Nº: 13201/2024 - R$ 5.997,99 - DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 202983/2022
AFM Nº: 13202/2024 - R$ 4.403,60 - DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 153486/2023
AFM Nº: 13203/2024 - R$ 207,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 210032/2023
AFM Nº: 13204/2024 - R$ 213,48 - DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 170551/2023
AFM Nº: 13205/2024 - R$ 167,94 - DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 170551/2023
AFM Nº: 13206/2024 - R$ 1.580,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 210755/2023
AFM Nº: 13207/2024 - R$ 2.593,92 - DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 245822/2023
AFM Nº: 13208/2024 - R$ 32,40 - DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 26397/2024
AFM Nº: 13209/2024 - R$ 237,60 - DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 225882/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade, 2157 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador 29 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS
PROCESSO: 65551/2024
AFM Nº: 13228/2024 - R$ 14.402,34 - DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0026-93

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 223852/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade, 2157 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador 29 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 45562/2024
AFM Nº: 13188/2024 - R$ 3.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024
CONTRATADA: BASE MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.061.398/0001-15
AFM Nº: 13189/2024 - R$ 75,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024
CONTRATADA: VOLPE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.653.703/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 232058/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 14 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024013392
PROCESSO Nº: 206665/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000311
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME
CNPJ: 03.180.328/0001-25
OBJETO: CAMISAS GOLA CARECA
VALOR: R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903026.
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 240821/2024
AFM: 2024013278.
EMPRESA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
OBJETO: Aquisição de CAFÉ TORRADO.
VALOR: R$1.752,00 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12 - Fonte: 1.500.1.0.0.000.
DATA DO ATO: 29/11/2024.
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29/11/2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 56/2024
Processo Nº: 109628 /2024-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA.
CNPJ Nº: 20.254.766/0001-00
Objeto: Contratação de serviços tecnológicos e informacionais para apresentação de solução tecnológica multiusuário para armazenamento, gestão e monitoramento de dados multimidia relativos as etapas de inscrição, habilitação e seleção do Prêmio Cidade da Música.
Vigência: 26/11/2024 a 26/11/2025
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade nº 13.126.0014.250220 - Manutenção de Tecnologia da Informação, elemento de despesa 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), em adequação com o Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput.
Data da autorização: 26/11/2024

Salvador, 29 de novembro de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 57/2024

Processo Nº: 70966/2023-SECULT

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. (Banco de Preços)

Vigência: 29/11/2024 a 28/11/2025

Valor Total: R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.122.0014.250131 - Manutenção dos serviços Técnicos e administrativos - Elemento de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.5.00.111001

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da autorização: 29/11/2024

Salvador, 29 de novembro de 2024

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 042/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 239402/2024 - FGM
CONTRATADO: Antônio Carlos Alves de Araújo
CNPJ: 42.047.769/0001-05
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta artístico-cultural "Arte Consciente na Educação da Capoeira", selecionada através do Edital nº 006/2024 - Capoeira Viva Nas Escolas 2ª Edição
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2025
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024

Salvador, 29 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 044/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239557/2024 - FGM

CONTRATADA: Cleonice Damasceno Silva

CNPJ: 32.038.723.0001-76

OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta artístico-cultural "Camaradinhas: educando com a capoeira", selecionada através do Edital nº 006/2024 - Capoeira Viva Nas Escolas 2ª Edição

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2025

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024

Salvador, 29 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 046/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 239625/2024 - FGM

CONTRATADO: Gabriel Jonatan dos Santos Rocha

CNPJ: 39.384.846.0001-08

OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta artístico-cultural ""Cultura e capoeira na Escola", selecionada através do Edital nº 006/2024 - Capoeira Viva Nas Escolas 2ª Edição

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2025

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024

Salvador, 29 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 047/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 239697/2024 - FGM
CONTRATADA: Jaqueline de Oliveira Mateus
CNPJ: 55.918.814/0001-00
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta artístico-cultural "Capoeira Renascer Nova Geração", selecionada através do Edital nº 006/2024 - Capoeira Viva Nas Escolas 2ª Edição
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2025
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024

Salvador, 29 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 048/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 239723/2024 - FGM
CONTRATADO: Matheus Fabiano Ribeiro dos Santos Sacramento
CNPJ: 54.553.415/0001.11
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta artístico-cultural "Escola Ginga: Capoeira e inclusão nas escolas municipais de salvador ", selecionada através do Edital nº 006/2024 - Capoeira Viva Nas Escolas 2ª Edição
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2025
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024

Salvador, 29 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 049/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239743/2024 - FGM
CONTRATADA: Nilma Carla dos Santos Pereira
CNPJ: 34.820.406/0001-32
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta artístico-cultural "Capoeira e Educação em Cajazeiras", selecionada através do Edital nº 006/2024 - Capoeira Viva Nas Escolas 2ª Edição
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2025
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024

Salvador, 29 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 050/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239764/2024 - FGM
CONTRATADO: Valmir Santos Damasceno
CNPJ: 53.755.735/0001.-91
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta artístico-cultural "Ginga e Ancestralidade", selecionada através do Edital nº 006/2024 - Capoeira Viva Nas Escolas 2ª Edição
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2025
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024

Salvador, 29 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 051/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240580/2024 - FGM

CONTRATADA: Associação Sociocultural e de Capoeira Bloco Carnavalesco Afro Mangangá

CNPJ: 07.365.005/0001.67

OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta artístico-cultural "Capoeira Tamo na Escola", selecionada através do Edital nº 006/2024 - Capoeira Viva Nas Escolas 2ª Edição

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2025

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024

Salvador, 29 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 053/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240902/2024 - FGM
CONTRATADO: Instituto Centro de Treinamento e Estudos da Capoeiragem
CNPJ: 21.033.938/0001.88
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta artístico-cultural "Capoeiragem na Escola", selecionada através do Edital nº 006/2024 - Capoeira Viva Nas Escolas 2ª Edição
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2025
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024

Salvador, 29 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO: nº 226890/2024
OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto o acréscimo quantitativo, conforme planilha constante do Anexo Único, correspondente a um acréscimo de 24,83% (vinte e quatro virgula oitenta e três porcento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo SEMOP nº 04/2024, nos moldes do quanto autorizado em Processo Administrativo nº 226890/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 45100 FUNCIP - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Subação 20700; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso 1.7.51.110001 COSIP.
CONTRATADA: GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME.
CNPJ: 26.332.463/0001-44
AMPARO LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Audemario Daltro Andrade.

Gabinete do Secretário, em 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 209584/2024
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08.
CONTRATADA:KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 33.774.865/0001-64
OBJETO: Aquisição de equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, destinados às demandas de suporte e manutenção da Coordenação de Gestão da Informação - CGI, por meio do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, visando atender às demandas desta GCM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ITEM 2 do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais) referente ao(s) Lotes(s) nº 01
AMPARO LEGAL: nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 24.900/14 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 25.02.05, Elemento de Despesas: 44.90.52/33.90.30, Fonte: 1.500.1
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI
JÂNIO WILLIAMS SANTOS REIS
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DIEGO OLIVEIRA GALVÃO CRUZ
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO Nº: 209584/2024
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08.
CONTRATADA: MAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.044.745/0001-41
OBJETO: Aquisição de equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, destinados às demandas de suporte e manutenção da Coordenação de Gestão da Informação-CGI, por meio do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, visando atender às demandas desta GCM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ITEM 2 do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais) referente ao(s) Lotes(s) nº 02 e 03
AMPARO LEGAL: nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 24.900/14 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 25.02.05, Elemento de Despesas: 44.90.52/33.90.30, Fonte: 1.500.1
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: MAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
MAURICIO ARAGÃO BARBOSA NETO
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DIEGO OLIVEIRA GALVÃO CRUZ
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 209584/2024
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08.
CONTRATADA:HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.640.283/0001-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, destinados às demandas de suporte e manutenção da Coordenação de Gestão da Informação - CGI, por meio do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, visando atender às demandas desta GCM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ITEM 2 do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.474,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais) referente ao(s) Lotes(s) nº 04
AMPARO LEGAL: nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 24.900/14 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 25.02.05, Elemento de Despesas: 44.90.52/33.90.30, Fonte: 1.500.1
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA
LUIZ JOÃO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DIEGO OLIVEIRA GALVÃO CRUZ
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO Nº: 209584/2024
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08.
CONTRATADA:BARBIN EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 39.999.415/0001-56
OBJETO: Aquisição de equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, destinadas às demandas de suporte e manutenção da Coordenação de Gestão da Informação - CGI, por meio do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, visando atender às demandas desta GCM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ITEM 2 do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 634,40 (Seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) referente ao(s) Lotes(s) nº 05 e 07
AMPARO LEGAL: nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto

Municipal nº 24.900/14 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 25.02.05, Elemento de Despesas: 44.90.52/33.90.30, Fonte: 1.500.1

Assinam:

Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

MARCELO OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada: BARBIN EMPRESARIAL LTDA

TEREZINHA MOMETO BARBIN

Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DIEGO OLIVEIRA GALVÃO CRUZ

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº: 209584/2024

CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CNPJ: 09.075.910/0001-08.

CONTRATADA: LICITAPUAVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.162.288/0001-61

OBJETO: Aquisição de equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, destinadas às demandas de suporte e manutenção da Coordenação de Gestão da Informação - CGI, por meio do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, visando atender às demandas desta GCM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ITEM 2 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 509,85 (Quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) referente ao(s) Lotes(s) nº 06

AMPARO LEGAL: nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 24.900/14 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 25.02.05, Elemento de Despesas: 44.90.52/33.90.30, Fonte: 1.500.1

Assinam:

Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

MARCELO OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada: LICITAPUAVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ANTONIO PEREIRA DE MORAIS

Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DIEGO OLIVEIRA GALVÃO CRUZ

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 209584/2024

CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CNPJ: 09.075.910/0001-08.

CONTRATADA:ARB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 54.143.633/0001-88

OBJETO: Aquisição de equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, destinadas às demandas de suporte e manutenção da Coordenação de Gestão da Informação - CGI, por meio do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, visando atender às demandas desta GCM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ITEM 2 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) referente ao(s) Lotes(s) nº 08

AMPARO LEGAL: nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 24.900/14 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 25.02.05, Elemento de Despesas: 44.90.52/33.90.30, Fonte: 1.500.1

Assinam:

Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

MARCELO OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada: ARB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA

Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DIEGO OLIVEIRA GALVÃO CRUZ

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2017

Nº PROCESSO: 106260/2024
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo, CNPJ nº 97.326.243/0001-56.
OBJETO: O acréscimo de recursos no valor de **R$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais**), ao Termo de Colaboração nº 23/2017, decorrente da Resolução CMASS Nº 47/2022 acerca do reajuste do valor per capta, destinado a Proteção Integral a 68 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias e 12 jovens na faixa etária de 0 a 21, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social, em decorrência dos mais variados motivos, em Acolhimento Institucional provisório e excepcional, na modalidade Casa Lar e República, sob medida de proteção (Art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção, ficando alteradas as cláusulas "Do Valor", "Da Transferência e Aplicação dos Recursos" e "Da Vigência", passando a vigorar na forma estabelecida no Quarto Termo Aditivo.
VIGÊNCIA: Início: 26/11/2024 e Término: 31/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2017

Nº PROCESSO: 140113/2024
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão - ACOPAMEC, CNPJ nº 40.554.925/0001-07.
OBJETO: O acréscimo de recursos no valor de **R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais**), ao Termo de Colaboração nº 26/2017, decorrente da Resolução CMASS Nº 47/2022, acerca do reajuste do valor per capta, destinado a Proteção Integral a 40 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social, em decorrência dos mais variados motivos, em Acolhimento Institucional provisório e excepcional, na modalidade Casa Lar, sob medida de proteção (Art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção, ficando alteradas as cláusulas "Do Valor", "Da Transferência e Aplicação dos Recursos" e "Da Vigência", passando a vigorar na forma estabelecida no Quinto Termo Aditivo
VIGÊNCIA: Início: 26/11/2024 e Término: 31/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 196621/2024
CONTRATADO: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 02.902.072/0001-50
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato n° 033/2022, conforme Parecer Jurídico, constantes nos autos do Processo Administrativo n° 196621/2024, tendo seu início em 15 de dezembro de 2024 e término em 14 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	250234	33.90.40	1.500.1.1.1.001
SEMOP	450002	250128	33.90.39	1.500.1.1.1.001
SEMPRE	521010	231300	33.90.40	2.660.3

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024.

Salvador, 29 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 46/2024

Processo: 245150/2024
Contrato nº: 25/2024-Objeto: execução da obra de construção de imóveis para atendimento da demanda de implantação e implementação dos referidos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em Narandiba e Construção Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em São Marcos, Salvador/BA
Contratada: COMTECH ENHENHARIA LTDA
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração unilateral da "CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO E DOTAÇÃO", passando para:
Unidade Orçamentária: 52100 FMAS
Projeto Atividade: 120400 - Implantação de Equipamentos Socioassistencial da Proteção Social Especializada
Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações ;
Fontes: 1.500.1 - Tesouro,1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras, transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União , 1.701,1 - Outras Transferências Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados , 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos naturais -royalties , 1.750.1- Recursos da Contribuição de intervenção do domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Créditos.
Amparo Legal: art. 136, IV, da Lei n° 14.133/2021

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 28 de novembro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 47/2024

Processo: 245135/2024
Contrato nº: 26/2024-Objeto: execução da obra de construção de imóveis para atendimento da demanda de implantação e implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) em Brotas, Paripe e Parque São Cristovão, Salvador/BA
Contratada: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração unilateral da "CLÁUSULA SEXTA-DO EMPENHO E DOTAÇÃO", passando para:
Unidade Orçamentária: 52100 FMAS
Projeto Atividade: 120400 -Implantação de Equipamentos Socioassistencial da Proteção Social Especializada;
Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;
Fontes: 1.500.1 - Tesouro,1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União , 1.701,1 - Outras Transferências Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados , 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos naturais -royalties , 1.750.1- Recursos da Contribuição de intervenção do domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Créditos.
Amparo Legal: art. 136, IV, da Lei n° 14.133/2021

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 28 de novembro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 44/2023

Processo Administrativo nº 243037/2024
Contrato nº 44/2023-objeto: Execução das obras de Requalificação Urbano Ambiental na Rua Almirante Tamandaré e Adjacências, localizada em Paripe - Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF nº 05.647.206/0001-21
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias, com início em 16/12/2024 e término em 15/03/2025.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 28/09/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO -QG CONSTRUÇÕES

RESUMO DO CONTRATO Nº 31/2024

Processo Administrativo nº: 176723/2024
Concorrência n° 90016/2024
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: OURIÇO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ/MF nº 09.406.009/0001-71
Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução das obras de Reforma Parcial da Edificação da Sede do ILÊ AIYÊ- situada na Rua Direta do Curuzu, 228-Curuzu, Salvador/BA, devendo estes serem prestados continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.
Valor global: R$ 3.919.935,60 (três milhões novecentos e dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos Descentralizados da SECULT para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 54002 - SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Projeto/Atividade: 13.695.0006.126800 - Implantação e Recuperação da Infraestrutura e Equipamentos Turísticos Culturais; Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito
Prazo de vigência do contrato: de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
Data de assinatura do contrato: 28/11/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARIA EDUARDA PIÑEIRO MARTINEZ-OURIÇO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 48/2024

Processo nº: 235727/2024
Contrato nº: 012/2024-objeto: Execução de obras de Requalificação Urbana do Canteiro Central da Avenida Mário Leal Ferreira - Salvador/BA
Empresa: BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
AGOSTO/2024 A JULHO/2025	K = 0,052265

Parecer ASJUR nº 562/2024
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, Resolução do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI, nº 10/2023, e Processo Administrativo nº 246217/2023, torna público que firmou os Termo de Cooperação Para Cessão de Uso de Equipamentos de Informática para Estruturação da Rede de Serviços da Política de Atenção ao Idoso, Kit , contendo: 2 Mouses, 2 Teclados, 2 Monitores e 2 CPU com a vigência de 5 (cinco) anos, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil - OSC, complementando o Extrato publicado no dia 22 de novembro de 2024, DOM nº 8.917:

ORDEM	Nº ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO	ENTIDADE
44	159/2024	INSTITUIÇÃO UNIVERSAL DE AMPARO (LAR AMOR E VIDA)
45	160/2024	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO

Salvador, 29 de novembro 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 79/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante a comunicação do **Centro de Surdos da Bahia - CESBA**, solicitando a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 32/2023, na forma do **Processo Administrativo nº 243226/2024**, resolve expedir a presente **APOSTILA**, dilatando a data de execução de **1 de dezembro de 2024 a 1 de março de 2025**.

Salvador, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
919440/2023	JORGE NASCIMENTO BOAVENTURA	ALT. TITULARIDADE
7557/2021	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	IMP. VLR VENAL
5020/2021	RICARDO MONTEIRO DE LIMA	IMP. VLR VENAL
13270/2019	ARTUR CAETANO DA SILVA FILHO	IMP. VLR VENAL
28328/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	ADMINISTRATIVO
934372/2023	GEORGE LUIS TRINDADE COSTA	VALOR VENAL

Salvador, 29 de novembro de 2024.

ROGER GEBER FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
925125/2024	A S MASC. NETO MINIMERC. LIMITADA	NATUREZA DE OCUP.
925622/2024	ES. DE ED.INF. CUID. E L. A. CRUZ LTDA	NATUREZA DE OCUP.
926246/2024	MAELI PINHEIRO	NATUREZA DE OCUP.
928520/2024	JOAO BATISTA FONSECA DA SILVA	NATUREZA DE OCUP.
928524/2024	MARLENE ALVARES DA SILVA	NATUREZA DE OCUP.
929550/2024	DEMILSON BITTENCOURTDE LIMA	NATUREZA DE OCUP.
929969/2024	JOAO RAIMUNDO ARAUJO FRAGA	NATUREZA DE OCUP.
930103/2024	ANTONIO DOS SANTOS	NATUREZA DE OCUP.
927187/2024	AMENALDO CLAUDIO LOPES	NATUREZA DE OCUP.
927524/2024	ANGELA LOFIEGO SAMPAIO	NATUREZA DE OCUP.
927331/2024	ROBERTO SANTOS MAXI	NATUREZA DE OCUP.
927180/2024	RAFAELA GONÇ. DA SILVA MESQ. - ME	NATUREZA DE OCUP.
928167/2024	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	NATUREZA DE OCUP.
931464/2024	NUCL. DE AP. AO C. DO CAN. IN. (NACCI)	ALT. DE TITULARIDADE
930543/2024	CANDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO	ALT. DE TITULARIDADE
926340/2024	CAMILA PEREIRA DA SILVA TANAN	ALT. DE TITULARIDADE
916400/2024	JACIRA SILVA DOS SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
925265/2024	ASSOC. COMUNITÁRIA FELICIDADE	NATUREZA DE OCUP.
924023/2024	MIGUEL LIMA SOUZA	NATUREZA DE OCUP.

Salvador, 29 de Novembro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.919, de 26 de novembro de 2024, referente à publicação do Aviso de convocação nº 09/2024 - SUB JUDICE - Edital nº 01/2011.

Onde se lê:

CARGO: CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - ENFERMEIRO
(...)

Leia-se:

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS / ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 40H
(...)
Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 17 do Decreto Municipal nº 29.612/2018, TORNA PÚBLICO que a empresa M.E.L. CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 43.943.492/0001-61, anteriormente habilitada no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 conforme publicação no DOM nº 8.853 de 21 de agosto de 2024, requereu seu descredenciamento, o qual foi deferido nos termos do edital e do Decreto nº 38.539 de 09 de maio de 2024.

Salvador, 29 de novembro 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2024

A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos - CPCC, com fundamento na Portaria Municipal/SMS 423/2024, Decreto Municipal nº 38.539/2024, Lei nº 14.133/2021, e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que será republicado edital retificado, do seguinte procedimento auxiliar de licitação:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024

Processo n º 110.817/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO, PRESTADOS NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL DO MUNÍCIPIO, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR/BA.

O Edital **retificado** e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.saude.salvador.ba.gov.br, bem como veiculado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Salvador, 29 de novembro de 2024.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC/ SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 144/2024**: Contratação de **Serviço de Impressão Corporativa, doravante denominado Outsourcing de Impressão - OI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras e multifuncionais, além de fornecimento de peças e suprimentos originais do próprio fabricante, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, manutenção corretiva e preventiva, sistema informatizado para gestão e monitoramento do parque de equipamentos instalados, dos Usuários autorizados e das cotas e impressões realizadas, sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, visando atender as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 242576/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**.

Salvador,29 de novembro de 2023

CLAÚDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASTRAM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES EM TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, a ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, realizou Assembleia Geral Extraordinária dos Servidores da TRANSALVADOR e SEMOB, com pauta específica para a Eleição dos membros da Comissão Permanente de Controle e Avaliação - CPCA do Plano de Saúde, na Sede da ASTRAM, localizada na Boulevard América, 66, Nazaré, com convocação de última chamada às 08:00h, conforme publicação no Diário Oficial do Município Nº 8.918 do dia 23 a 25 de novembro de 2024. Iniciada a assembleia, foram feitos esclarecimentos acerca das competências da comissão permanente e após consulta aos servidores foram indicados os nomes para compor a CPCA do Plano de Saúde da TRANSALVADOR na condição de titulares: **Fernando Cosme da Anunciação Bela** - matrícula nº 3103706, **Dagmar Santos de Jesus** - matrícula nº 3097295, **Diego da Silva Estrela** - matrícula nº 3165461, **Ivana Maria Santana Pereira** - matricula nº 3165928 e **João Quintino da Silva** - matrícula nº 3027309; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Controle e Avaliação - CPCA, no âmbito da Superintendência de Trânsito do Salvador, e na condição de suplentes: **Dagmar Genipapeiro Santiago** - matrícula nº 3098070**, José Carlos Oliveira de Cerqueira** - matrícula nº 3067554, **Marcos Paulo Silva Oliveira** - matrícula nº 3077413, **Mário Lopes da Silva** - matrícula nº 3021979, e **Neilson Jesus da Encarnação** - matrícula nº 3070353. Colocado em deliberação os nomes para composição da CPCA, foram aprovados por unanimidade. Encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Salvador, 29 de outubro de 2024, às 10:35h.

Salvador, 29 de novembro de 2024

LUIZ BAHIA NETO

Presidente da ASTRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS AGENTES DE SALVAMENTO AQUÁTICO DE SALVADOR

A ABASA - Associação Baiana de Salvamento Aquático, CNPJ: 16.302.879/0001-66, convoca todos os Agentes de Salvamento Aquático de Salvador para **Assembleia Setorial COM INDICATIVO DE PARALISAÇÃO no dia 03 de dezembro (terça-feira) de 2024, às 08hs, na SEDE DA SALVAMAR,** Avenida Octávio Mangabeira Canteiro Central S/N, Patamares, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Condições de Trabalho;
2. Concurso Público;
3. O que ocorrer.

Salvador, 29 de novembro de 2024

PEDRO BARRETTO RIBEIRO
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASTRAM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES EM TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO E SINDSEPS - SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SALVADOR

A ASTRAM e o SINDSEPS no uso de suas atribuições estatutárias, convocam os Servidores Prestadores Associados, lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 05/12/2024 (quinta-feira), com a 1ª chamada marcada para às 06h00, segunda chamada às 07h00 e a última chamada às 08h00, a ser realizada na Gerencia de Sinalização - GESIN, situada na Praça Jardim das Rosas, nº 147, Tororó, CEP: 40.050-067

Pauta:

1.Reajuste Salarial;

2.Plano de Saúde.

Salvador, 29 de novembro de 2024

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

GILBERTO DOS REIS BOMFIM
Coordenador SINDSEPS